



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**FACULDADE DE DIREITO**

**RAIMUNDO DA SILVA LIMA**

**CONTROLE PARLAMENTAR DAS EMPRESAS ESTATAIS NO SENADO  
FEDERAL APÓS A LEI N° 13.303/2016: Uma pesquisa empírica sobre os  
requerimentos**

Brasília

2025

**RAIMUNDO DA SILVA LIMA**

**CONTROLE PARLAMENTAR DAS EMPRESAS ESTATAIS NO SENADO  
FEDERAL APÓS A LEI N° 13.303/2016: Uma pesquisa empírica sobre os  
requerimentos**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Faculdade de Direito da Universidade de Brasília  
como requisito para obtenção do título de Bacharel  
em Direito.

Orientadora:  
**Profa. Dra. Roberta Simões Nascimento**

Brasília  
2025

### CIP - Catalogação na Publicação

dc

da Silva Lima, Raimundo.

Controle Parlamentar das Empresas estatais no Senado Federal após a Lei nº 13.303/2016: Uma pesquisa empírica sobre os requerimentos / Raimundo da Silva Lima;

Orientador: Roberta Simões Nascimento. Brasília, 2025.

86 f.

1. Controle Parlamentar. 2. Administração Indireta. 3. Lei nº 13.303/2016. 4. Empresas Estatais. 5. Senado Federal.

RAIMUNDO DA SILVA LIMA

**CONTROLE PARLAMENTAR DAS EMPRESAS ESTATAIS NO SENADO FEDERAL APÓS A LEI N° 13.303/2016: Uma pesquisa empírica sobre os requerimentos**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília como requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora:  
**Profa. Dra. Roberta Simões Nascimento**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Roberta Simões Nascimento – Orientadora  
Universidade de Brasília (UnB)

---

Prof. Dr. Rafael Silveira e Silva  
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

---

Prof. Ms. João Paulo Gualberto Forni  
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Brasília

2025

*Para minha Mãe Maria Lúcia,  
Pelo apoio, por sempre acreditar.  
Ontem, hoje, sempre.*

## **AGRADECIMENTOS**

Aos meus pais, Maria Lúcia e Manoel Neto, pela educação por eles proporcionada mesmo diante de todas as dificuldades.

Aos professores, pelo trabalho e pela paciência, em um país que ainda precisa investir muito em seus formadores.

À Profa. Roberta Simões Nascimento, minha orientadora, por acreditar na proposta de TCC deste tímido pesquisador.

Aos amigos, por acompanharem a trajetória nada linear desse sujeito em formação.

Muito obrigado!

## RESUMO

O presente trabalho analisa os principais instrumentos de controle parlamentar exercidos pelo Senado Federal sobre as empresas estatais (Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), tendo como marco legal a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). A pesquisa, situada no campo do Direito Constitucional e Administrativo, utiliza metodologia qualitativa baseada em análise documental de fontes primárias do Senado, incorporando também uma fase empírica que examinou 153 requerimentos protocolados entre 2016 e 2025. Tais requerimentos envolveram o controle de nove empresas estatais: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal (CEF), Correios, Petrobras, Embrapa, Serpro, BNB, Eletrobras e BNDES. Os resultados indicam que a Petrobras e a CEF são os principais alvos de fiscalização. Os instrumentos mais utilizados pelo Senado para o controle das estatais são: pedidos escritos de informação (art. 50, § 2º, da Constituição), solicitações de audiências públicas, convites a autoridades e pedidos de auditoria. Conclui-se que a Lei nº 13.303/2016 forneceu uma base normativa robusta que orientou o Parlamento para um modelo de controle mais técnico e jurídico, em detrimento do enfoque político-partidário tradicional. Contudo, persistem desafios relevantes, como a ingerência política nas nomeações e o caráter predominantemente reativo da atuação parlamentar, acionada sobretudo diante de crises ou denúncias. O estudo reforça que a efetividade da fiscalização depende de uma disposição política contínua para assegurar padrões elevados de governança e integridade.

**Palavras-chave:** controle parlamentar; empresas estatais; Lei nº 13.303; Senado Federal.

## ABSTRACT

This study analyzes the main instruments of parliamentary oversight exercised by the Brazilian Federal Senate over state-owned enterprises (Public Companies and Government-Controlled Corporations), grounded in the legal framework established by Law No. 13,303/2016 (the State-Owned Enterprises Act). Situated within the fields of Constitutional and Administrative Law, the research adopts a qualitative methodology based on documentary analysis of primary Senate sources and includes an empirical component examining 153 oversight requests submitted between 2016 and 2025. These requests concerned the oversight of nine state-owned enterprises: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal (CEF), Correios, Petrobras, Embrapa, Serpro, BNB, Eletrobras, and BNDES. The findings indicate that Petrobras and CEF are the primary targets of parliamentary scrutiny. The most frequently used instruments of oversight are written requests for information (Article 50, §2 of the Constitution), requests for public hearings, invitations to authorities, and requests for audits. The study concludes that Law No. 13,303/2016 established a robust normative foundation that guided Parliament toward a more technical and legally grounded model of oversight, in contrast to traditional partisan-political approaches. Nevertheless, significant challenges remain, including political interference in appointments and the predominantly reactive nature of parliamentary action, which tends to be triggered mainly in response to crises or allegations. The study underscores that the effectiveness of oversight depends on sustained political commitment to ensuring high standards of governance and integrity.

**Keywords:** parliamentary control; state-owned enterprises; Law No. 13,303; Federal Senate.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- Amazul** – Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.
- APS** – Autoridade Portuária de Santos
- Basá** – Banco da Amazônia
- BB** – Banco do Brasil
- BNDES** – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- BNB** – Banco do Nordeste do Brasil
- CAE** – Comissão de Assuntos Econômicos / Comitê de Auditoria Estatutário (conforme o contexto)
- CBTU** – Companhia Brasileira de Trens Urbanos
- CEF** – Caixa Econômica Federal
- Ceagesp** – Companhia de Entrepósto e Armazéns Gerais de São Paulo
- CeasaMinas** – Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.
- Ceitec** – Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.
- CMB** – Casa da Moeda do Brasil
- Codevasf** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
- Dataprev** – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência
- EBC** – Empresa Brasil de Comunicação
- Ebserh** – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
- EPE** – Empresa de Pesquisa Energética
- ENBPar** – Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional
- GHC** – Grupo Hospitalar Conceição
- HCPA** – Hospital de Clínicas de Porto Alegre
- Imbel** – Indústria de Material Bélico do Brasil
- Infra S.A.** – Empresa de Planejamento e Logística S.A. (nova denominação)
- NAV Brasil** – NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
- Nuclep** – Nuclebras Equipamentos Pesados S.A.
- PAA** – Programa de Aquisição de Alimentos
- PPSA** – Pré-Sal Petróleo S.A.
- REQ** – Requerimento (Comissões)
- RQS** – Requerimento (Plenário)
- Serpro** – Serviço Federal de Processamento de Dados
- STBD** – Serviço Técnico de Biblioteca e Documentação

**Telebras** – Telecomunicações Brasileiras S.A.

**Trensurb** – Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

## **LISTA DE TABELAS**

<b>Tabela 1 - Empresas estatais por setor .....</b>	<b>40</b>
<b>Tabela 2 - Requerimentos por Tipo (2016-2025) .....</b>	<b>44</b>
<b>Tabela 3 - Incidência do controle - Banco do Brasil.....</b>	<b>51</b>
<b>Tabela 4 - Incidência do controle - CEF.....</b>	<b>52</b>
<b>Tabela 5 - Incidência do controle - Correios .....</b>	<b>54</b>
<b>Tabela 6 - Incidência do controle - Petrobras .....</b>	<b>55</b>
<b>Tabela 7- Incidência do controle - Embrapa .....</b>	<b>56</b>
<b>Tabela 8 - Incidência do controle - Serpro .....</b>	<b>57</b>
<b>Tabela 9 - Incidência do controle - Banco do Nordeste .....</b>	<b>58</b>
<b>Tabela 10 - Incidência do controle - Eletrobras.....</b>	<b>59</b>
<b>Tabela 11 - Incidência do controle - BNDES .....</b>	<b>60</b>

## **LISTA DE GRÁFICOS**

<b>Gráfico 1 - Requerimentos por Empresa (2016-2025) .....</b>	<b>45</b>
<b>Gráfico 2 - Ranking de Empresas Estatais por volume de Requerimentos .....</b>	<b>50</b>

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>10 CONTROLE PARLAMENTAR SOBRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....</b>	<b>16</b>
<b>1.1 Os Mecanismos de Controle Parlamentar no Ordenamento Brasileiro .....</b>	<b>16</b>
<b>1.2 A Administração Pública Indireta .....</b>	<b>21</b>
<b>1.3 Instrumentos de Controle Excepcional e os Tribunais de Contas .....</b>	<b>25</b>
<b>2 AS EMPRESAS ESTATAIS E O MARCO REGULATÓRIO APÓS A LEI N° 13.303/2016 .....</b>	<b>28</b>
<b>2.1 A Lei das Estatais (Lei n° 13.303/2016) .....</b>	<b>28</b>
<b>2.2 Mudanças Decorrentes da Lei das Estatais.....</b>	<b>32</b>
<b>2.3 Cenário Atual das Estatais Brasileiras .....</b>	<b>36</b>
<b>3 OS DADOS DO CONTROLE PARLAMENTAR NO SENADO FEDERAL – ANÁLISE DE RESULTADOS.....</b>	<b>42</b>
<b>3.1 Metodologia.....</b>	<b>42</b>
<b>3.2 Resultados e Achados .....</b>	<b>43</b>
<b>3.3 Análise por Empresa e Instrumentos de Controle .....</b>	<b>49</b>
<b>3.3.1 Banco do Brasil.....</b>	<b>50</b>
<b>3.3.2 Caixa Econômica Federal .....</b>	<b>52</b>
<b>3.3.3 Correios .....</b>	<b>53</b>
<b>3.3.4 Petrobras .....</b>	<b>54</b>
<b>3.3.5 Embrapa.....</b>	<b>56</b>
<b>3.3.6 Serpro .....</b>	<b>57</b>
<b>3.3.7 Banco do Nordeste .....</b>	<b>57</b>
<b>3.3.8 Eletrobras .....</b>	<b>58</b>
<b>3.3.9 BNDES.....</b>	<b>59</b>
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>61</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>68</b>

## INTRODUÇÃO

As empresas estatais sejam públicas ou sociedades de economia mista (SEM) desempenham funções essenciais no desenvolvimento econômico, social e na prestação de serviços estratégicos à sociedade. A atuação dessas instituições, caracterizada por uma combinação entre o regime público e práticas de mercado, apresenta desafios relacionados à governança, à prestação de contas e ao cumprimento dos princípios constitucionais. Desse modo, a fiscalização parlamentar é um meio indispensável de garantir legalidade, legitimidade e transparência na gestão desses órgãos, simbolizando uma parte importante do sistema de freios e contrapesos (*checks and balances*) dentro do Estado Democrático de Direito.

Assim, a análise do controle parlamentar sobre as estatais insere-se diretamente na área do Direito Constitucional e do Direito Administrativo, especialmente no campo das instituições de controle da administração pública e dos estudos sobre *accountability*<sup>1</sup> e separação dos poderes. Esta área fundamenta-se na investigação dos dispositivos constitucionais, legais e jurisprudenciais que delimitam a atuação do Poder Legislativo como órgão fiscalizador, bem como na reflexão acerca dos riscos de sobreposição de funções, politização das fiscalizações e efetividade prática dos instrumentos previstos.

Nesse contexto, o presente trabalho objetiva não apenas sistematizar os dispositivos normativos e a bibliografia sobre o tema, mas também realizar um estudo crítico com orientação empírica sobre a efetividade dos mecanismos parlamentares, seus limites constitucionais e os desafios observados à luz da doutrina, da legislação, da jurisprudência e da prática legislativa. A investigação se justifica pela relevância do controle parlamentar para a promoção da transparência, da eficiência e da integridade na Administração Pública indireta, e pela necessidade de investigar como esse controle parlamentar é de fato realizado, a partir das informações públicas disponíveis na página oficial do Senado Federal.

Portanto, entre os principais mecanismos parlamentares a serem examinados estão os requerimentos (dirigidos ao Plenário e à Comissão de Assuntos Econômicos), como

---

<sup>1</sup> Tema central na discussão de governança corporativa e controle da administração pública, frequentemente associado ou traduzido como a prestação de contas ou ainda, nas palavras de Luciana Dias, “responsabilização dos agentes públicos e de governo que estão na cadeia de exercício de direitos políticos e econômicos pelo Estado-acionista”. In JUNIOR, Mario Engler P.; MASTROBUONO, Cristina M W.; MEGNA, Bruno L. **Empresas Estatais: Regime Jurídico e Experiência Prática na Vigência da lei n. 13.303/2016.** São Paulo: Grupo Almedina, 2022. E-book. p.77. ISBN 9786556276953. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556276953/>. Acesso em: 25 out. 2025.

autorizações legislativas, pedidos de informação, de realização de audiências públicas, convocação de dirigentes, instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), acompanhamento orçamentário e sustação de atos administrativos. Tais instrumentos, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 13.303/2016, conferem os contornos da fiscalização e da autonomia gerencial das empresas estatais.

Dessa forma, a presente pesquisa tem uma parte teórica e uma parte empírica; adota a metodologia qualitativa de análise documental e tem por objeto a investigação do controle parlamentar exercido pelo Senado Federal sobre as empresas estatais federais após a promulgação da Lei nº 13.303/2016. O estudo se estrutura na análise de fontes primárias (documentos oficiais públicos do Senado Federal, acessíveis a partir da página <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>) para mapear e categorizar a atuação fiscalizatória da Casa.

O universo da pesquisa compreende nove empresas estatais federais de maior relevância e incidência na pauta fiscalizatória do Senado Federal: Petrobras, Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil (BB), Serpro, Banco no Nordeste (BNB), Eletrobras, BNDES, Correios e Embrapa. O estudo empírico abrange o período de 2016 (ano da promulgação da Lei nº 13.303/2016, que estabeleceu o novo marco de governança e *compliance*) a julho de 2025 e se baseia na análise de 153 requerimentos sobre estas empresas, permitindo uma avaliação do cenário pós-regulação.

A pergunta de pesquisa que se pretende responder é a seguinte: *Quais são e como se manifestam os principais instrumentos de controle parlamentar sobre empresas estatais exercidos no âmbito do Senado Federal, considerando o marco legal estabelecido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais) até 2025?*

O objetivo geral da pesquisa é o de analisar os principais instrumentos de controle parlamentar sobre empresas estatais exercidos no âmbito do Senado Federal e, a partir disso, realizar um estudo crítico sobre a efetividade desses mecanismos parlamentares, seus limites constitucionais e os desafios práticos observados. Os objetivos específicos são: a) explicar como funciona o controle parlamentar, a partir da Constituição e demais normas; b) verificar o quadro normativo trazido da Lei das Estatais e sua incidência no controle parlamentar; e c) trazer elementos informacionais sobre os instrumentos utilizados pelo Senado Federal para controlar as empresas estatais.

O trabalho encontra-se dividido em três capítulos que correspondem aos objetivos específicos da pesquisa proposta, para além desta introdução e da conclusão.

No primeiro capítulo, trata-se da Administração Pública Indireta e dos instrumentos de controle previstos no ordenamento brasileiro.

No segundo capítulo, tem-se como foco a Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais, marco regulatório do cenário atual envolvendo tanto as empresas públicas quanto as sociedades de economia mista (SEM). Entre os temas abordados, tem-se o contexto da promulgação da referida lei, as mudanças trazidas e o impacto junto à essas entidades.

No terceiro capítulo, são feitas a discussão e a análise dos dados encontrados, procurando apresentar a incidência do controle parlamentar e as modalidades mais frequentes no âmbito do Senado Federal pós-2016, ano de promulgação da Lei das Estatais.

A conclusão traz o fecho do trabalho, retomando os principais pontos e achados da pesquisa.

## 1 O CONTROLE PARLAMENTAR SOBRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O capítulo examina os fundamentos jurídicos e institucionais do controle parlamentar no ordenamento brasileiro, delineando o papel do Poder Legislativo na supervisão dos atos da Administração Pública, direta e indireta. Inicialmente, são apresentados os mecanismos constitucionais que estruturam a fiscalização política, destacando-se o caráter simultaneamente jurídico e político desses instrumentos. Em seguida, analisa-se a organização da Administração Pública Indireta e as particularidades de seu regime jurídico. Por fim, o capítulo aborda os mecanismos excepcionais de controle e o papel do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente no contexto da fiscalização contábil, financeira e patrimonial das estatais. Esse conjunto de elementos compõe o arcabouço teórico necessário para compreender a atuação parlamentar e fundamenta as análises empreendidas nos capítulos subsequentes.

### 1.1 Os Mecanismos de Controle Parlamentar no Ordenamento Brasileiro

No desempenho de suas atribuições, a Administração Pública está sujeita ao controle dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como à fiscalização interna de seus próprios atos. Ao mesmo tempo, a Constituição Federal de 1988 contempla instrumentos de controle parlamentar, ampliando as possibilidades de atuação do Congresso Nacional na fiscalização dos atos do Executivo e dos demais poderes.

Assim, no que diz respeito ao controle parlamentar no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente sob a égide da Constituição, este transcende a mera verificação da legalidade formal. Ele se estabelece como um controle político fundamental, exercido pelo Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com o objetivo de orientar as ações, verificar o bom funcionamento das instituições e apreciar o mérito e a conveniência pública da política governamental.

Segundo Di Pietro (2024), a finalidade do controle é a de assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico e, em determinadas circunstâncias, abrange o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da atuação administrativa.

Aqui, diferentemente do controle de legalidade, em que se verifica se o ato está em conformidade com a lei, o controle incide sobre as decisões do administrador e se

estas foram adequadas ao interesse público, ou seja, se as medidas adotadas foram convenientes e oportunas dentro da margem discricionária prevista.

Fernandes (2024), acrescenta que, no caso do Poder Legislativo, são típicas as funções de legislar e a função de fiscalizar. Segundo o autor, “certo é que, desde o século XIX, a função fiscalizatória também se tornou primária no âmago do Poder Legislativo” (p. 997). Assim, a fiscalização ou controle podem ser exercidos em diferentes momentos, podendo as modalidades de controle previstas pelo nosso ordenamento jurídico ocorrer *ex ante*, autorizando a criação de empresas estatais e suas subsidiárias, ou *ex post*, por meio de requerimentos e pedidos de informação, convocação de autoridades, sabatinas ou, em último caso, CPIs, conforme analisaremos a seguir.

Com relação à criação e supressão de entidades da administração indireta, estas somente poderão ser criadas, no caso das autarquias, ou autorizadas, no caso das sociedades de economia mista por lei específica, como reza o art. 37, XIX, da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Brasil, 1988)

Esse entendimento abarca também as respectivas subsidiárias, conforme art. 173 da Constituição, em que o Poder Legislativo deve autorizar, em cada caso, a criação de estatais, assim como a participação dessas entidades em empresas privadas.

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços (...) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Brasil, 1988)

Desse modo, conforme Dallari (1979), “é preciso notar que o controle político sobre as empresas públicas será sempre feito de maneira indireta e somente produzirá efeitos indiretos” (p. 96). Tal entendimento deriva do exame da extensão do controle político sobre empresas estatais, por exemplo, visto que estas são segmentos do Poder

Executivo, não dispondo o Legislativo e poder para anular ou alterar diretamente atos ou decisões de caráter administrativo, sob pena de afrontar o princípio da separação dos Poderes.

Para Nascimento (2024), por sua vez, independentemente da subsidiariedade ou não da atuação do Estado, podem ser criadas empresas públicas e sociedades de economia mista, espécie do gênero empresas estatais, entes que integram a Administração Pública Indireta; portanto, sujeitos a controle. Entretanto, no caso específico das empresas controladas (subsidiárias), há jurisprudência no Supremo Tribunal Federal<sup>2</sup> no sentido de autorizar a transferência do controle acionário sem anuência do Poder Legislativo desde que garantida a competitividade, o que permite o desinvestimento via fatiamento de ativos.

Aqui, convém registrar que a Lei das Estatais estabeleceu o estatuto jurídico reclamado pelo art. 173, § 1º, da CF, para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços. A referida lei trouxe assim grandes avanços em termos de governança corporativa e regime jurídico das licitações e contratos. (Nascimento, 2024)

Outro tipo de controle diz respeito ao Orçamento. Cabe ao Congresso a aprovação do Orçamento de Investimento das empresas em que a União detém a maioria do capital votante. O objetivo deste instrumento é impedir a ocorrência de eventuais abusos ou desvios (Dallari, 1979) e evitar que dotações às estatais sejam usadas para

---

<sup>2</sup> Rcl 42576. Após o voto-vista do Ministro Dias Toffoli, que: a) julgava procedente a reclamação e afirmava que, para as empresas estatais e atividades relacionadas na parte inicial do art. 3º da Lei nº 9491/97, o entendimento firmado na ADI nº 5624 MC-Ref - no sentido de que a alienação do controle acionário de subsidiárias e controladas de empresas estatais não exigem autorização legislativa e licitação pública - se aplica somente para subsidiárias e controladas criadas para a finalidade contida na autorização legislativa genérica (art. 37, XX, da CF/88) prevista na lei específica que autorizou a instituição da “empresa-mãe” (art. 37, XIX, da CF/88), o que não ocorre na hipótese da presente reclamação, uma vez que a autorização inserida na Lei nº 9478/97 para criação de subsidiárias da Petrobras é “[p]ara o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social que integrem a indústria do petróleo” (art. 64), nele compreendido “a refinação do petróleo” (art. 177, inc. II, da CF/88 e art. 4º, inc. II, da Lei nº 9478/97); b) entendia que, em observância à ressalva expressa consignada na parte inicial do art. 3º da Lei nº 9491/97 e aos precedentes vinculantes do STF, a criação de subsidiárias para destacamento de patrimônio da “empresa-mãe” e inclusão em programa de desinvestimento com a finalidade precípua de alienação de ativos e repositionamento no mercado exige autorização legislativa específica e observância dos preceitos legais instituídos; e c) entendia, ainda, que, ante o resultado da deliberação em juízo provisório nesta reclamação (sessão de julgamento de 1º/10/20, ata de julgamento publicada no DJe de 20/10/20), o juízo de procedência desta reclamação deve ser modulado, de modo a preservar tão somente as alienações já concluídas antes da presente sessão de julgamento, pediu vista dos autos o Ministro Flávio Dino. Plenário, Sessão Virtual de 19.9.2025 a 26.9.2025.

burlar os controles mais rigorosos aplicáveis à Administração Pública. (Nascimento, 2024)

Há também instrumentos que permitem ao parlamento obter informações e acompanhar a atuação do Executivo. As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a titulares de órgãos subordinados à Presidência (art. 50, § 2º, da Constituição). O atendimento é obrigatório, e a recusa ou a prestação de informações falsas constitui crime de responsabilidade.

Trata-se de um dos meios mais eficientes de exercer o controle político, permitindo o acompanhamento imediato e quase simultâneo das atividades exercidas pelos órgãos da administração indireta via requerimentos. De acordo com Nascimento (2023), em estudo sobre a Câmara dos Deputados, “apesar de relativamente desconhecidos, os RICs foram o terceiro tipo de proposição legislativa mais protocolada em 2021 na Câmara dos Deputados perdendo apenas para as emendas de comissão e para os projetos de lei.” (p. 232-233)

Há ainda a possibilidade de convocar autoridades para prestar informações pessoalmente sobre assunto pré-determinado (art. 50, *caput*, da Constituição). Estamos falando de Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, não incluídos aqui os dirigentes de estatais.

Entretanto, a impossibilidade jurídica de convocar dirigentes é contornada pela prática parlamentar dos convites, como o *Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 3, de 2025*, formulado pelo Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP), por meio do qual convidou a Sra. Magda Chambriard, presidente da Petrobras, para prestar esclarecimentos sobre as potencialidades de exploração da Margem Equatorial.<sup>3</sup> Trata-se, assim, de convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, *caput* da Constituição Federal:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação

---

<sup>3</sup> Trata-se da discussão em torno da exploração de petróleo na Margem Equatorial, uma extensa faixa do litoral Norte do país que abrange áreas marítimas situadas ao largo dos estados do Amapá, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-energia/entenda-a-prospeccao-de-petroleo-na-margem-equatorial/> Acesso em: 23 out 2025.

adequada. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023) (Brasil, 1988)

No que diz respeito aos mecanismos de fiscalização direta tem-se ainda a possibilidade de instauração de CPIs, um instrumento forte de fiscalização dotado de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, criadas para apurar fato determinado e dentro de prazo certo. Ao julgar o MS n. 26.441, o STF entendeu que a instalação de CPIs é “direito público subjetivo das minorias parlamentares”, não sendo possível a utilização de mecanismos regimentais para frustrar o exercício da prerrogativa constitucional à investigação parlamentar. (Nascimento, 2023, p. 318)

Quanto aos mecanismos de controle e nomeação, embora o Poder Legislativo participe da escolha de altos dirigentes, há limitações. É conhecida a competência do Senado de aprovar previamente, por voto secreto e após arguição pública, a escolha de titulares de “outros cargos que a lei determinar” (art. 52, III, f, da Constituição). Entretanto, a orientação que prevalece no STF<sup>4</sup> é que a fiscalização do Poder Legislativo sobre as estatais deve ser exercida *a posteriori* (depois do ato), por meio de requerimentos de informação, criação de CPIs e auxílio do TCU, e não *a priori* (antes do ato), através da sabatina prévia.

De acordo com Nascimento (2024), a justificativa desse entendimento jurisprudencial é a de que a intromissão do Poder Legislativo nesse processo colide com o princípio da harmonia e interdependência entre os poderes, pois a escolha está inserida no regime estrutural dessas empresas.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal é o palco natural para debater temas que envolvem as empresas estatais, focando em suas finanças, investimentos, impacto macroeconômico e políticas de preços/privatização. A CAE concentra os debates sobre as estatais quando o assunto envolve desempenho financeiro, endividamento, política de preços ou a legislação que rege sua existência (como privatização).

De acordo com Nascimento (2023), “é nas comissões onde se pode garantir uma melhor ‘escuta ativa’ das demandas sociais” (p. 148), e na CAE não seria diferente. Para a autora, conforme prevê o art. 58, § 2º, incisos II, III, IV e V, da CF, as comissões podem: realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; convocar ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições; receber

---

<sup>4</sup> ADI 2.167; ADI 2.225; ADI 1.281; ADI 1.642; ADI 127; ADI 862; Súmula 8, STF.

petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; e solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, sobretudo os experts.

No caso específico das audiências públicas, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) detalha que estas podem ser realizadas para instruir matéria sob apreciação ou para tratar de assunto de interesse público relevante, ou ainda, podem ser solicitadas por entidades da sociedade civil. As comissões podem também convidar técnicos ou especialistas particulares e representantes de entidades ou associações científicas, e solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão para instruir seus trabalhos.

As audiências públicas constituem assim um processo ou meio fundamental pelo qual o Poder Legislativo exerce o controle político e fiscalizador sobre a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, e cumprem um papel essencial na participação popular e na qualidade deliberativa do Parlamento.

A seguir, tratar-se-á da estruturação da Administração Indireta e suas particularidades bem como às possibilidades de controle a que estas estão submetidas ao considerar o regime jurídico sob o qual atuam.

## **1.2 A Administração Pública Indireta**

No ordenamento jurídico brasileiro, a configuração da Administração Pública Indireta compreende entes dotados de diferentes regimes jurídicos e vocações institucionais. É composta, primordialmente, pelas autarquias, fundações instituídas pelo Poder Público, sociedades de economia mista, empresas públicas e suas subsidiárias, bem como os consórcios públicos.

Convém sublinhar que as autarquias se caracterizam como pessoas jurídicas de direito público, dotadas de autonomia administrativa e patrimonial para o desempenho descentralizado de atividades típicas do Estado. Em paralelo, tem-se as fundações e os consórcios públicos, que fundam-se na pluralidade de regimes: podem ser instituídos tanto sob a égide do direito público quanto do direito privado, a depender da disciplina conferida pela legislação instituidora.

As sociedades de economia mista, empresas públicas e suas subsidiárias são, em regra, pessoas jurídicas de direito privado, o que dá a elas mais autonomia na sua gestão

e funcionamento. A personalidade jurídica de direito privado proporciona às empresas estatais maior flexibilidade operacional e financeira para fugir dos processos burocráticos de gestão administrativa, mesmo assim, por serem estatais, precisam seguir regras e princípios próprios do setor público. O modelo adotado busca conciliar o interesse público com diferentes formas de organização, reconhecendo a diversidade de funções e estruturas dentro da Administração Indireta do Estado brasileiro.

Segundo Di Pietro (2025), “a descentralização administrativa traz consigo a ideia de controle.” Desse modo, o poder central delega serviços a entidades autônomas com personalidade jurídica e patrimônio próprio, mas mantém fiscalização para garantir o cumprimento de suas finalidades.

Esse controle não significa que os entes descentralizados estejam hierarquicamente subordinados à Administração Direta. Existe apenas uma vinculação para fins de controle; essa vinculação normalmente se dá com relação ao Ministério ou Secretaria de Estado ou de Município cujas atividades se relacionam com a da pessoa jurídica da Administração Indireta. (Di Pietro, 2025)

Para Aragão (2018), por sua vez, por mais essencial que o controle seja, este deve ser sempre acessório e só aceitável quando não for um fim em si mesmo, mas um instrumento para fazer com que a Administração atinja melhor seus objetivos, sem sobreposições de instâncias e sem imposição de meros formalismos. Segundo o autor, esses controles sobre as estatais devem, em um primeiro momento, ser objeto de aplicação estrita, no sentido de que não devem ser admitidos controles e óbices salvo os legítima e expressamente impostos pelo direito positivo (crivo da existência do controle), e, em um segundo momento, os controles existentes devem ser interpretados de maneira finalística e eficiente, considerando a natureza empresarial da atividade controlada (crivo sobre modo do controle ser exercido).

Aragão (2018) defende que esse entendimento aplica-se tanto ao controle externo, a ser realizado pelos tribunais de contas e Poderes Legislativo e Judiciário, como pelo controle interno, isto é, do próprio Executivo, não podendo os agentes controladores, a todo momento, se imiscuir na gestão da empresa, vez que toda atividade empresarial pressupõe um planejamento, que não pode a toda hora ser revisto e surpreendido por necessidades administrativas ou políticas que, por mais nobres que sejam, não dizem respeito à atividade econômica em si exercida pela empresa estatal.

Assim, o controle administrativo sobre a Administração Indireta é por vezes chamado de tutela, entretanto deve-se ressalvar as diferenças entre tutela e hierarquia.

Para Di Pietro (2025), a tutela, o controle hierárquico e a autotutela são modalidades do gênero controle administrativo, sendo a tutela apenas um dos tipos de controle a que se sujeitam os entes descentralizados. Segundo a autora, “ela coexiste com outros tipos de controle, a saber: o externo, exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas, e o controle judicial.”

Aragão (2018), entretanto, entende que, como toda entidade da Administração Indireta, as empresas estatais estão sujeitas ao chamado controle administrativo, também designado de tutela administrativa e, no âmbito da União, de supervisão ministerial (art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição). Nessas empresas, completa o autor,

(...) convivem os mecanismos tradicionais, institucionais, de tutela administrativa, incidentes sobre todas as entidades da Administração Indireta, e também os mecanismos do direito societário – através do exercício dos direitos inerentes à titularidade de capital social –, através dos quais os acionistas ou quotistas controladores exercem a sua influência para colocarem na direção da sociedade pessoas de sua confiança e para executarem as suas diretrizes. (Aragão, 2018)

No âmbito federal, o tema está disciplinado pelo Decreto-Lei nº 200/67, que estabeleceu as bases da reforma administrativa brasileira e prevê intervenção em todas as modalidades de pessoas descentralizadas, por motivo de interesse público.

Este diploma normativo delineou o que a doutrina chama de supervisão ministerial ou controle finalístico<sup>5</sup>, ferramenta essencial para conciliar a autonomia dos entes descentralizados com as políticas gerais do Governo Federal. O art. 26 do referido Decreto-Lei, deixa claro que essa supervisão visa a, primordialmente, quatro grandes objetivos (incisos I, II, III e IV): a realização dos propósitos institucionais da entidade, a coerência com as diretrizes governamentais, a busca incessante pela eficiência administrativa e a preservação da autonomia operacional e financeira que é inerente à natureza jurídica desses órgãos.

Sendo assim, podemos afirmar haver uma ordem sucessiva de primazias de controles: controles regulatórios, controles societários e, por último, os controles de tutela administrativa. É possível verificar, portanto, uma visão hierárquica dos mecanismos de controle, onde o Estado atua primeiro por meio da regulação e da governança societária,

---

<sup>5</sup> “No âmbito federal, o controle de tutela denomina-se supervisão ministerial, pois as autarquias se sujeitam à fiscalização do Ministério a cuja Pasta esteja vinculada à Presidência da República.” NOHARA, Irene Patrícia D. **Direito Administrativo** - 14<sup>a</sup> Edição 2025. 14. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2025. E-book. p.554. ISBN 9788530996383. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530996383/>. Acesso em: 27 out. 2025.

e só depois, de forma subsidiária, por meio da tutela administrativa direta, preservando a autonomia e a racionalidade empresarial das estatais.

Continuando, no que concerne ao Congresso Nacional, de acordo com o art. 49, X, da Constituição, este tem competência exclusiva para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (Brasil, 1988, grifo nosso)

Aqui incluem-se as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. No entanto, conforme objetivos do trabalho, interessa o controle sobre as Empresas Públicas e SEMs, pois são estas que exploram atividade econômica ou prestam serviços públicos de natureza empresarial, como é o caso das empresas analisadas.

O Congresso, ou quaisquer de suas Casas, pode ainda convocar Ministros de Estado ou requisitar informações por escrito, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade em caso de descumprimento, conforme art. 50, § 2º da Constituição:

Art. 50, § 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994) (Brasil, 1988)

Os requerimentos utilizados pelo Senado têm como base o instrumento legal acima. Para se ter uma ideia da importância desse instrumento, o número de proposições do tipo, no ano de 2024, ficou atrás apenas dos Projetos de Leis (PLs) apreciados pela Casa.

Segundo um levantamento da Secretaria-Geral da Mesa (SGM)<sup>6</sup>, o Senado debateu e votou no ano um total 1.197 proposições. Foram 408 projetos de lei, 11 medidas provisórias, 56 projetos de resolução, 272 projetos de decretos legislativos, além de 7 propostas de emenda à Constituição (PECs), 17 projetos de lei complementar e 389 requerimentos. (Agência Senado, 2024)

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/12/26/senado-votou-1-197-proposicoes-em-2024>. Acesso em 25 out. 2025.

Observa-se o controle legislativo exercido pelo Senado Federal tanto por meio dos requerimentos previstos no RISF como também a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial exercida com o auxílio do TCU (art. 71 da Constituição). Um exemplo deste último é o *Requerimento nº 127, de 2016 (RQS 127/2016)*, protocolado pelo Senador Ronaldo Caiado (DEM/GO), solicitando ao TCU auditoria relativa à eventual transferência de recursos federais (oriundos da Caixa Econômica Federal e dos fundos de pensões estatais) para a Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo (Bancoop); ou ainda o *Requerimento nº 1013, de 2024*, protocolado pelo Senador da República Laércio Oliveira (PP/SE), solicitando a realização de auditoria pelo TCU na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) referente à execução do Termo de Compromisso de Cessação (TCC Gás).

Observou-se até aqui que a Administração Pública Indireta, composta por entes como empresas públicas e SEMs, opera sob regimes privados (com algumas peculiaridades), mas é essencialmente sujeita ao controle administrativo (tutela ou supervisão ministerial), que deve ser acessório e respeitar a natureza empresarial das estatais.

A próxima seção detalhará esses instrumentos excepcionais e o papel do TCU como órgão auxiliar<sup>7</sup> na fiscalização contábil, financeira e patrimonial das estatais.

### 1.3 Instrumentos de Controle Excepcional e os Tribunais de Contas

Compete exclusivamente ao Congresso Nacional sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa (art. 49, V, CF). Esta espécie de controle é exercida por meio de Projetos de Decreto Legislativo, conforme descreve Nascimento (2023):

---

<sup>7</sup> Contra, cf. Forni (2020), para quem o TCU exerce a função controladora, conformada por competências constitucionais próprias com a finalidade de proteger o erário e garantir a boa administração fiscalização, desbordando dos limites estreitos da tradicional separação de poderes. O fato de auxiliar o Legislativo no desempenhar do controle externo, na perspectiva do autor, não torna a Corte de Contas “órgão auxiliar” do parlamento, no sentido de inferioridade hierárquica ou subalternidade funcional, pois recebe atribuições diversas diretamente da Carta Maior. Trata-se de órgão constitucionalmente independente, funcionalmente autônomo e que exerce, de ofício, o controle externo, fático e jurídico, sobre a execução financeiro-orçamentária, e cuja competência institucional não deriva de delegação do Legislativo, a quem não está subordinado, mas traduz emanação da própria Constituição.

(...) trata-se de uma das principais estratégias para intervir diretamente no processo regulatório de uma agência reguladora: (i) por meio da sustação de atos normativos das agências reguladoras, pela via do decreto legislativo (DLL, para diferenciar do DL usa do como sigla de decreto-lei); (ii) por meio da que se pode chamar “avocação legislativa” da escolha regulatória de uma agência, pela via do processo legislativo ordinário (p. 413)

Outro instrumento utilizado é a devolução de Medidas Provisórias pelo presidente do Congresso Nacional, seja pela constatação de manifesta inconstitucionalidade ou pela ameaça de gerar insegurança jurídica. Ocorre que, embora não expressamente prevista na CF, consolidou-se como um costume constitucional e um importante instrumento de controle de constitucionalidade prévio (Nascimento, 2023).

Há ainda o controle exercido pelo Poder Legislativo com o auxílio do TCU, que fiscaliza as estatais quanto à legitimidade, economicidade e eficácia da aplicação dos recursos. Trata-se, não necessariamente de um controle parlamentar, mas técnico, orientado para a atuação das empresas estatais, exercendo, na visão de Forni (2020), o controle externo, fático e jurídico sobre a execução financeiro-orçamentária destas empresas.

Na visão de Aragão (2018), há quem defenda serem inaplicáveis quaisquer controles do Tribunal de Contas sobre as empresas estatais que exploram atividades econômicas em concorrência com a iniciativa privada, e cita expressamente Mukai (2004),<sup>8</sup> segundo o qual tais empresas não estão submetidas ao controle referido do art. 70 da Constituição Federal.

Aragão (2018) entende haver sim incidência do controle previsto no art. 70 da Constituição sobre as estatais, dada a amplitude dos seus termos, respaldando a sua análise também na interpretação já consolidada do STF e na própria Lei das Estatais (art. 85 a 87). Para o autor:

Além de se aludir, no caput, à “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta”, sem se ressalvar qualquer entidade integrante da Administração Indireta, o parágrafo único, do art. 70, da CF ainda prevê que “qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda” tem o dever de prestar contas ao TCU. Assim, seja pelo critério subjetivo (que consta do caput), seja pelo critério objetivo (previsto no parágrafo único) todas as espécies de estatais sujeitam-se, em maior ou menor intensidade, à “jurisdição” dos Tribunais de Contas. (Aragão, 2018)

---

<sup>8</sup> MUKAI, Toshio. *O Direito Administrativo e os Regimes Jurídicos das Empresas Estatais*. Belo Horizonte, Fórum, 2004. p. 300-301.

Desse modo, o autor considera que a atuação do tribunal de contas deve considerar não somente as consequências do seu controle no plano estritamente jurídico, mas também no plano dos fatos e suas repercussões econômicas. Entretanto, o presente trabalho não aprofundará a discussão envolvendo o TCU, mas sim a atuação do Senado como órgão de fiscalização e controle, por meio dos requerimentos analisados.

Observa-se, portanto, que o controle parlamentar, ao transcender a mera legalidade formal para se firmar como um controle político que aprecia o mérito e a conveniência pública, é o instrumento institucionalmente desenhado para suprir as deficiências do autocontrole do Executivo e garantir que as estatais cumpram sua função social com a eficiência esperada.

Vale destacar, contudo, que, apesar da existência dos instrumentos tradicionais de fiscalização (como pedidos de informação, aprovação orçamentária e CPIs), o controle parlamentar demonstrou-se historicamente insuficiente. Dado que o controle da legalidade se mostrou incapaz de aferir a eficiência e o mérito da atuação das estatais, a flexibilidade originalmente concedida às empresas foi, na prática, frequentemente utilizada como "mero pretexto para escapar aos controles sensivelmente mais rígidos" (Dalari, 1979, p.90) da administração direta.

Essa fragilidade permitiu desvios, ineficiência como a proliferação de "cabides de empregos" (Nohara, 2017, p.9) e crises de integridade, sendo o ápice o contexto da Operação Lava Jato. Esse cenário forçou uma profunda revisão, culminando na Lei nº 13.303/2016.

A análise dos impactos desse novo marco regulatório, focado em governança, *compliance*<sup>9</sup> e controle de riscos, e dos instrumentos parlamentares que o fiscalizam, será o tema central do próximo capítulo.

---

<sup>9</sup> O conceito de *compliance* pode ser definido como estar em conformidade ou de acordo com um conjunto de regras e normas, tanto internas quanto externas, aplicáveis a uma organização

## 2 AS EMPRESAS ESTATAIS E O MARCO REGULATÓRIO APÓS A LEI N° 13.303/2016

O segundo capítulo aprofunda a discussão sobre o papel institucional das empresas estatais no cenário contemporâneo e apresenta o novo marco regulatório estabelecido pela Lei nº 13.303/2016. Parte-se da contextualização histórica e econômica dessas entidades, evidenciando sua relevância estratégica e a necessidade de mecanismos de governança capazes de harmonizar autonomia empresarial e *accountability*. Na sequência, examinam-se as inovações introduzidas pela Lei das Estatais, com ênfase nos dispositivos de governança corporativa, gestão de riscos, transparência e critérios técnicos de nomeação de administradores. Por fim, descreve-se o panorama atual das estatais federais, destacando sua estrutura, setores de atuação, impacto econômico e desafios de supervisão. O capítulo estabelece, assim, o marco normativo e institucional indispensável para interpretar os padrões de fiscalização parlamentar investigados empiricamente na última parte do trabalho.

### 2.1 A Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016)

A Lei nº 13.303/2016 estabeleceu um novo marco legal para sociedades de economia mista e empresas públicas no Brasil. A aprovação da Lei ocorreu em um momento conturbado da história brasileira, marcado por uma intensa crise política e econômica.

Ao adotar critérios técnicos para a fiscalização das empresas, a referida lei redefiniu o objeto do controle parlamentar. Antes de sua promulgação, o controle político, a cargo do Congresso Nacional, era, por natureza, excepcional e intermitente, correspondendo a processos, de certo modo “traumáticos”, de conflitos de poderes (Tácito, 1973, p. 5). Na visão de Tácito (1973), a supremacia do Executivo na condução dos negócios públicos e a crescente complexidade técnica da administração pública, tendiam a minimizar a participação dos órgãos legislativos tanto no planejamento administrativo como na dinâmica do processo de prestação dos serviços públicos.

Com a nova lei, houve a implementação obrigatória de sistemas de gestão de riscos, controle interno, processos seletivos rigorosos para nomeação de diretores,

divulgação de carta anual com objetivos estratégicos e separação mais clara entre interesses públicos e privados nas decisões dessas empresas.

Essas exigências – conforme a expectativa – deslocariam o foco do controle parlamentar para a verificação do cumprimento dos padrões de integridade, governança e desempenho estabelecidos legalmente. O parlamento passou a avaliar, por exemplo, se as nomeações obedecem a regras técnicas (proibindo indicados ligados diretamente a campanhas eleitorais recentes), se contratos seguem padrões transparentes e se o atendimento ao interesse coletivo está realmente alinhado ao objeto social da empresa, configurando uma possibilidade de controle parlamentar menos reativo e personalista, voltado para a análise técnica e legal do funcionamento das estatais, diminuindo o espaço para ingerência política e reforçando o papel fiscalizador do parlamento sobre a gestão e resultados das empresas.

Ocorre que, na prática, a fiscalização é ativada, sobretudo, em resposta a crises públicas, denúncias de irregularidades, escândalos de corrupção ou grandes alterações administrativas. Ou seja, o parlamento atua depois que algo já ocorreu, e não para evitar o problema.

Tal raciocínio deriva de Melo (2001), cujo trabalho contribui para aprofundar a compreensão do papel institucional das empresas estatais ao destacar a tensão estrutural entre delegação e responsabilização. A autonomia decisória conferida a organizações estatais (necessária para conferir credibilidade, estabilidade regulatória e capacidade técnica) produz inevitavelmente um déficit democrático que exige mecanismos complementares de supervisão. À luz dessa abordagem, a Lei 13.303/2016 pode ser interpretada como estratégia de “pré-compromisso” do Estado brasileiro, voltada à redução de incentivos à interferência política e à mitigação de falhas de governança.

Ademais, a atuação do Senado por meio de requerimentos e convocações ajusta-se ao modelo de controle político do tipo “alarme de incêndio”, típico de contextos em que a responsabilização ocorre de maneira reativa e seletiva.

De acordo com Nohara (2017), a Lei das Estatais foi criada em meio às repercussões das investigações conduzidas pela polêmica Operação Lava Jato, que envolveu denúncias de desvios de bilhões de reais dos cofres da Petrobras. Por conseguinte, segundo a autora, qualquer explicação dos seus objetivos, sem que haja essa contextualização do cenário político brasileiro, seria insuficiente para a adequada compreensão de seu conteúdo. A Lei das Estatais surge assim a partir da necessidade de

preencher a lacuna do controle, configurando uma resposta à crise de corrupção e aos conflitos de interesse.

No entendimento de Pinto Jr. (2022), a Lei nº 13.303/2016 veio como resposta do Congresso Nacional, apoiada pelo Presidente da República, Michel Temer, recém-instalado do poder, às pressões da opinião pública para conter os escândalos de corrupção que envolveram empresas controladas pelo Governo Federal, notadamente a Petrobras. Ao mesmo tempo, conforme explica:

A providência serviu para preencher uma lacuna legislativa que perdurava desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, cujo art. 173, § 1º, previa a edição de um estatuto jurídico de âmbito nacional que abordasse temas específicos de interesse da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. O estatuto jurídico das empresas estatais veio a lume com a edição da Lei n. 13.303/2016, cobrindo as matérias previstas no preceito constitucional: (i) função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade; (ii) sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e às obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; (iii) licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública; (iv) constituição e funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários; e (v) mandato, avaliação de desempenho e responsabilidade dos administradores. (Pinto Jr., 2022)

Costa (2022), por sua vez, considera que a entrada em vigor da Lei das Estatais trouxe um novo quadro jurídico para as estatais, baseado em três pilares: estrutura societária, governança corporativa e contratações (aqui incluindo contratos e licitações). De acordo com a autora, os principais objetivos da Lei das Estatais são: aprimorar a eficiência da gestão, da governança, da ética empresarial, da cultura da honestidade e da integridade e da moralidade.

A partir de então, é possível observar que a legislação em vigor buscou proporcionar condições para que as empresas estatais fossem mais orientadas às demandas do Estado do que a interesses de grupos políticos situacionistas (Fontes-Filho, 2018). Além disso, a discussão em torno da nova lei focou na necessidade de indicações técnicas para os cargos estratégicos como o de direção, por exemplo.

A Lei nº 13.303/2016 está estruturada em duas partes principais: i) governança corporativa e mecanismos de controle (Título I), e ii) regras sobre licitações e contratos (Título II). Assim, as mudanças de governança, *compliance* e transparência trazidas pela Lei das Estatais buscam maior eficiência, probidade, e redução do risco de práticas de corrupção e oportunismo gerencial (Pinto Jr., 2022). Sobre o tema, afirma Costa (2022):

De modo geral, pode-se dizer que a governança corporativa tem por característica o alinhamento dos objetivos da alta administração aos seus interesses e valores. *Compliance* não é sinônimo de governança corporativa. *Compliance* é estar em conformidade ou de acordo com regras ambientais, aspectos trabalhistas, direitos humanos, normas anticorrupção, normas de lavagem de dinheiro, transparência financeira, sob o prisma tanto interno quanto externo, apenas para citar esses. Ainda, vale dizer que programa de integridade é um programa de *compliance* especial, cujo objetivo é prevenir, detectar e remediar atos de corrupção previstos na Lei Anticorrupção e no Decreto n. 8.420/2015.212. (Costa, 2022)

Além do exposto, cabe enfatizar relação de alinhamento e aderência significativa com as diretrizes e recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para a governança corporativa de empresas estatais (Motta; Costa; Furtado, 2025). Segundo os autores, essa correlação se manifesta em diversos aspectos do estatuto jurídico das estatais brasileiras, especialmente no que tange à governança, transparência e controle de riscos. Na visão destes, o novo estatuto busca, portanto, mitigar os conflitos de interesse (problema de agência) entre o acionista controlador (o governo) e os acionistas minoritários, bem como entre os gestores e os proprietários, em linha com a modelagem *stakeholder-oriented*.<sup>10</sup>

Apesar das mudanças trazidas pela Lei das Estatais, não se verificou a criação de muitas empresas do tipo a partir de 2016. O que se observou desde então, a partir da nova orientação do Governo Federal, foi o foco em liquidações, desinvestimentos e privatizações (como Eletrobras, Liquigás, BR Distribuidora) e não necessariamente na criação de novas empresas.

Por outro lado, houve maior incidência da criação de subsidiárias e controladas de grandes *holdings* federais, como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, geralmente para fins de securitização, loterias ou cartões. Ainda assim, foram criadas as seguintes empresas estatais:

- i. ENBPar (Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional): Criada pela Lei nº 14.182/2021 para gerir ativos da União e manter o controle de empresas como a Eletronuclear e a Itaipu Binacional, após a privatização da Eletrobras (2021).<sup>11</sup>

---

<sup>10</sup> A modelagem *stakeholder-oriented* refere-se ao desenho e à análise de uma organização, seu sistema de governança ou processos de controle a partir da lógica de que todos os stakeholders relevantes (ou seja, grupos ou indivíduos que afetam ou são afetados pela organização) devem ser identificados, considerados em suas expectativas e integrados ao modelo.

<sup>11</sup> VALOR. ENBPar controlará empresas com receitas de R\$ 8 bi. *Valor Econômico*, Rio de Janeiro, 3 fev. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/02/03/enbpar-controlara-empresas-com-receitas-de-r-8-bi.ghtml>. Acesso em: 28 out. 2025.

- ii. NAV Brasil (NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.): Empresa pública criada pela Lei nº 14.225/2021 para assumir as responsabilidades pela navegação aérea civil que eram exercidas pela Infraero e pelo Comando da Aeronáutica.<sup>12</sup>
- iii. Infra S.A. (Empresa de Planejamento e Logística S.A.): Embora a empresa EPL tenha sido criada antes de 2016, ela foi totalmente reestruturada em 2022 para se tornar a Infra S.A., focada em modelar projetos de concessão e parcerias público-privadas (PPPs).<sup>13</sup>

Depreende-se do exposto que a Lei das Estatais, promulgada em um cenário de crise política e econômica e como resposta a escândalos de corrupção, veio preencher a lacuna legislativa prevista no art. 173, § 1º, da Constituição. O novo estatuto jurídico é estruturado em três pilares centrais: estrutura societária, governança corporativa, gestão de riscos e *compliance*.

A Lei nº 13.303/2016 forneceu uma base normativa mais sólida para a atuação das estatais, alinhada às diretrizes da OCDE, e impôs um regime de controle mais rigoroso do que o aplicado a empresas privadas, focando primariamente na governança dessas entidades. As seções subsequentes tratarão das mudanças decorrentes da Lei das Estatais e o cenário atual das estatais brasileiras.

## 2.2 Mudanças Decorrentes da Lei das Estatais

A Lei nº 13.303/2016 aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista de forma geral. Conforme citado anteriormente, a lei introduziu regras de governança corporativa e a obrigatoriedade de adoção de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno.

---

<sup>12</sup>VALOR. Câmara aprova criação de nova estatal para cuidar de serviços aeroespaciais. *Valor Econômico*, Rio de Janeiro, 27 nov. 2024. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2024/11/27/cmara-aprova-criao-de-nova-estatal-para-cuidar-de-servios-aeroespaciais.ghtml>. Acesso em: 28 out. 2025.

<sup>13</sup>VALOR. Sociedade é convidada a contribuir com o Plano Nacional de Logística. *Valor Econômico*, [S. l.], 27 jun. 2025. Disponível em: <https://valor.globo.com/conteudo-de-marca/logistica-no-brasil/noticia/2025/06/27/sociedade-e-convidada-a-contribuir-com-o-plano-nacional-de-logistica.ghtml>. Acesso em: 28 out. 2025.

FERNANDES, Anaïs. Setor privado responde por toda a alta do investimento. *Valor Econômico*, Rio de Janeiro, 17 maio 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/coluna/setor-privado-passa-a-liderar-investimento.ghtml>. Acesso em: 28 out. 2025.

Entre as estruturas previstas pelo dispositivo legal, tem-se o Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente. O Comitê deve supervisionar a auditoria interna e externa, monitorar a gestão de riscos e a integridade das demonstrações financeiras. Além disso, possui autonomia operacional e orçamentária para investigações.

Há ainda a elaboração obrigatória e divulgação de um Código de Conduta e Integridade, dispondo sobre princípios, valores, prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude. Este deve ainda incluir um canal de denúncias e mecanismos de proteção contra retaliações.

No âmbito da Transparência, as estatais devem elaborar uma Carta Anual de Políticas Públicas e Governança,<sup>14</sup> explicitando os compromissos de cumprimento de políticas públicas e os impactos econômico-financeiros. Nas palavras de Di Pietro (2025):

O legislador deu especial relevância ao cumprimento desse dispositivo constitucional, porque, no art. 8º, I, incluiu entre os requisitos de transparência a exigência de elaboração de carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pelas empresas de que trata a lei, “em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos”. Essa carta anual constituirá importante instrumento de controle de resultados. (Di Pietro, 2025)

A exigência da Carta transforma o objeto do controle parlamentar ao converter objetivos antes abstratos em metas e resultados mensuráveis. O parlamento pode assim utilizar este novo documento no controle de mérito e eficácia, uma vez que a Carta deve ser subscrita pelos membros do Conselho de Administração, explicitando os compromissos de cumprimento de políticas públicas e a definição clara dos recursos a

---

<sup>14</sup> A publicação da Carta Anual decorre de uma série de obrigações constantes do art. 8º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 13 do Decreto nº 8.945/2016 e trata-se de um dos requisitos mínimos de transparência para as empresas estatais. O documento deve explicitar os compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para criação da empresa, além de divulgar de forma tempestiva e atualizada informações relevantes, em especial aquelas relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração. BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. **Carta Anual de Políticas Públicas e Governança: Orientações**. Brasília, DF: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/governanca/modelo-de-carta-anual/carta-anual-de-politicas-publicas-orientacoes.pdf/view>. Acesso em: 18 nov. 2025.

serem empregados para esse fim, com é o caso do documento divulgado pela Petrobras em 2024.<sup>15</sup>

O diferencial reside no fato de que a lei determina que os impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos sejam mensuráveis por meio de indicadores objetivos. Essa formalização de metas quantificáveis permite que o Legislativo realize o exame do mérito dos resultados alcançados, transcendendo a fiscalização tradicional de legalidade e crise.

Ao invés de se ater apenas à conformidade com a lei, o que se demonstrou historicamente insuficiente para garantir que a administração pública alcance os objetivos sociais e econômicos desejados, o parlamento pode, juntamente com o Tribunal de Contas, fiscalizar as estatais quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, sob os pontos de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial.

Entretanto, embora a Lei nº 13.303/2016 tenha instituído a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança como instrumento destinado a orientar o controle parlamentar por meio de metas e compromissos mensuráveis, a prática legislativa ainda não incorporou esse mecanismo. A análise dos requerimentos apresentados ao Senado revela a ausência de referências à Carta Anual e de qualquer uso de seus indicadores como parâmetro de fiscalização, prevalecendo pedidos tradicionais de informações e convocações. Esse descompasso evidencia um vazio entre o modelo de governança previsto na legislação e o efetivo exercício do controle parlamentar, que permanece majoritariamente reativo e episódico, sem explorar o potencial da Carta para um controle de mérito e de resultados.

Por outro lado, de acordo com Fontes-Filho (2018), a principal inovação da lei, no que tange à governança das estatais, é quanto ao processo de escolha e avaliação dos administradores. Nas palavras do autor:

Anteriormente o governo tinha plenos poderes para nomear os administradores – contemplando conselheiros de administração e executivos –, o que trazia os conflitos e coalizões políticas externos para dentro da gestão, reduzindo a eficiência e dispersando o foco dos administradores. Ao criar critérios para seleção técnica de administradores, requisitos de avaliação de desempenho e necessidade de participar de treinamento anual, essa legislação não apenas inova, como torna o quadro normativo de governança das estatais mais rigoroso e avançado que o das empresas privadas, onde avaliações de administradores, certos requisitos de transparência, enquadramento da atuação

---

<sup>15</sup>Disponível em: <https://agencia.petrobras.com.br/w/institucional/petrobras-divulga-carta-anual-de-politicas-publicas-e-de-governanca-corporativa-2024>. Acesso em nov. 2025.

do acionista controlador, e independência do conselho são ainda critérios voluntários na maioria dos mercados. Como exemplo, enquanto as novas regras de listagem no Novo Mercado da B3, o nível mais elevado de práticas de governança das empresas, exigem que 20% dos conselheiros sejam independentes, a Lei nº 13.303/16 exige 25% de independentes. (Fontes-Filho, 2018, p. 231)

Ainda, passou-se a exigir reputação ilibada, notório conhecimento e experiência profissional. Além disso, a lei proíbe a indicação de pessoas que tenham atuado em estrutura decisória de partido político ou em campanha eleitoral nos 36 meses anteriores à nomeação (salvo exceções legais).

Por fim, no que diz respeito à licitação e contratos, as contratações são regidas pelas cláusulas contratuais, pela Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, inspirando-se em grande parte no Regime Diferenciado de Contratações (RDC). O processo licitatório deve ser preferencialmente eletrônico e a lei permite a inversão de fases e estabelece fase recursal única. Sobre o tema, o Zymler (2018) afirma:

De ver que, diferentemente das normas que regem as contratações públicas, o artigo 31 da Lei 13.303/2016 não fez menção expressa ao princípio da legalidade. É de se pensar que essa omissão tenha relação com o fato de as empresas estatais serem pessoas jurídicas de direito privado. Assim, os contratos regidos pela nova lei devem observância aos preceitos de direito privado. Nesses termos, em suas relações com particulares, é possível estipular tudo o que a lei não proíbe. Vigora, em geral, a autonomia da vontade. (Zymler, 2018, p. 20)

Sobre o princípio da autonomia da vontade, que rege as relações entre particulares, convém destacar que, conforme Chagas (2021), o regime de Direito Privado, quando aplicado para atender ao interesse público, confere ao gestor da empresa estatal uma ampla – mas não irrestrita – discricionariedade de atuação e gestão, para tomar as medidas gerenciais necessárias a fim de que a pessoa jurídica cumpra suas finalidades com eficiência.<sup>16</sup>

Outro tema que merece destaque diz respeito à função social das empresas públicas e sociedades de economia mista, expressamente delimitada no art. 27 da Lei. Nesse sentido, tem-se que a função social é a realização do interesse coletivo ou atendimento a imperativo de segurança nacional, conforme expresso na lei que autorizou sua criação.

---

<sup>16</sup> CHAGAS, Gabriel Costa Pinheiro. **A discricionariedade administrativa nas empresas estatais** (p. 82). Editora Contracorrente. Edição do Kindle.

Para Frazão (2017), com o advento da nova lei, a função social das empresas estatais, longe de ser uma justificativa para flexibilizar sua administração, passou a ser compreendida como um princípio que impõe limites à atuação tanto quanto aos objetivos, quanto aos procedimentos adotados. Segundo a autora, salvo nas situações previstas em lei, essa função social é capaz, efetivamente, de reforçar o dever de diligência dos gestores em relação a terceiros, buscando evitar que diferentes grupos tenham prejuízos desproporcionais decorrentes das atividades da estatal. Trata-se, assim, de um desdobramento do princípio constitucional cuja aplicação não pode ser limitada inadequadamente por normas infralegais.

A seção procurou detalhar as mudanças decorrentes da Lei das Estatais. Em suma, tal Lei instituiu um rigoroso quadro legal de governança corporativa e *compliance* para as empresas estatais brasileiras. Essa legislação inovou ao impor a adoção de estruturas de gestão de riscos e controle interno e, principalmente, ao estabelecer critérios técnicos rigorosos para a seleção e avaliação de administradores (como reputação ilibada e notório conhecimento), visando a afastar a gestão dos interesses de grupos políticos situacionistas.

A seguir, analisaremos a composição e a organização estratégica dessas entidades em suas áreas finalísticas.

### **2.3 Cenário Atual das Estatais Brasileiras**

Conforme observado, para as empresas estatais, a Lei nº 13.303/2016 estabeleceu um regime de controle mais rigoroso do que o aplicado às empresas privadas, restringindo consideravelmente a discricionariedade da gestão. A Lei tentou, portanto, equiparar o tratamento jurídico das estatais, não diferenciando, à revelia da determinação constitucional, aquelas que prestam serviços públicos das que exploram atividade econômica.

Entretanto, o novo estatuto impõe às empresas estatais a obrigatoriedade de divulgar o interesse público e o compromisso de atuação, o que é fundamental para a *accountability*. A fiscalização pela sociedade é exercida, por exemplo, pela impugnação do edital de licitação. A impugnação é um direito expresso no art. 87 da Lei e prevê que qualquer cidadão pode impugnar um edital de licitação por irregularidades na aplicação da lei.

Além disso, as deliberações do órgão de controle<sup>17</sup> não podem implicar interferência na gestão das estatais ou em suas políticas públicas.

De acordo com o *Relatório Agregado Das Empresas Estatais Federais 2024*, elaborado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, as estatais brasileiras compreendem um conjunto de entidades diversificado e de grande impacto econômico e social, com um papel estratégico renovado na execução das políticas públicas e no desenvolvimento nacional.

No final do exercício de 2023, conforme o relatório, as entidades controladas diretamente pela União totalizavam 44 empresas estatais federais (Figura 1). Além dessas, a União controlava indiretamente outras 79 empresas (subsidiárias, cujo acionista controlador é uma estatal federal).

No que concerne à natureza jurídica dessas empresas, 39 são classificadas como Empresas Públicas (30 com a União como única sócia e 9 com outras entidades públicas como sócias), e 5 são Sociedades de Economia Mista (com participação do setor privado em seu capital social). A Petrobras, por exemplo, é uma sociedade de economia mista, com 50,26% do capital votante pertencente à União.

Dessas 44 empresas, 17 são consideradas dependentes da União, ou seja, recebem recursos financeiros do Tesouro Nacional (TN) para cobrir despesas de pessoal e custeio. Em 2023, essas empresas dependentes receberam R\$ 23,9 bilhões em subvenções do TN.

---

<sup>17</sup> A expressão “órgão de controle” abrange o controle interno da Administração e o controle externo exercido pelo TCU, cuja atuação se limita à verificação de legalidade e conformidade, não lhes sendo permitido intervir no mérito das decisões empresariais das estatais, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

**Figura 1 - Quadro geral das estatais federais**

	Quantidade de Subsidiárias		Composição acionária			Dependência de recursos do Tesouro	
	No Brasil	No Exterior	100% União	Sócios Privados	Sócios Públicos	Sim	Não
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>40</b>	<b>30</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>17</b>	<b>27</b>
ABGF			✓				✓
Amazul			✓			✓	
Basa				✓			✓
BB	12	13		✓			✓
BNB				✓			✓
BNDES	2		✓				✓
Caixa	11		✓				✓
CBTU			✓			✓	
CDC					✓		✓
CDP			✓				✓
CDRJ					✓		✓
Ceagesp					✓		✓
CeasaMinas					✓		✓
Ceitec			✓			✓	
CMB			✓				✓
Codeba					✓		✓
Codern			✓				✓
Codevasf			✓			✓	
Conab			✓			✓	
CPRM					✓	✓	
Dataprev					✓		✓
EBC			✓			✓	
Ebserh			✓			✓	
ECT			✓				✓
Embrapa			✓			✓	
Emgea			✓				✓
Emgepron			✓				✓
ENBPar	2		✓				✓
EPE			✓			✓	
Finep			✓				✓
GHC			✓			✓	
HCPA			✓			✓	
Hemobrás			✓				✓
Imbel			✓			✓	
Infraero			✓				✓
Infra S.A.			✓			✓	
NAV Brasil			✓				✓
Nuclep			✓			✓	
Petrobras	12	27		✓			✓
PPSA			✓				✓
Serpro			✓				✓
SPA					✓		✓
Telebras				✓		✓	
Trensurb					✓	✓	

Fonte: Relatório Agregado Das Empresas Estatais Federais 2024 (BRASIL, 2024, p. 16)

A contribuição das estatais federais para a economia brasileira é substancial, evidenciada por seus resultados financeiros e sua participação no Produto Interno Bruto (PIB). De acordo com o Relatório, essas entidades foram responsáveis por 5,75% do PIB brasileiro.

As estatais federais representam ainda uma importante fonte de emprego formal e qualificado no país. No final de 2023, as estatais federais empregavam 436.283 trabalhadoras e trabalhadores em todo o Brasil. A tendência de queda no número de empregados, observada entre 2019 e 2022, reverteu-se em 2023, com um crescimento de 0,5% (ou 2,3 mil novos empregados). Essa recuperação foi impulsionada por concursos públicos, resultando na contratação de 10.868 novos empregados até outubro de 2023.

Outro ponto que merece destaque diz respeito ao fato de que cerca de 82% do quadro de pessoal estava concentrado em cinco empresas: Banco do Brasil (92.337), Caixa Econômica Federal (86.859), Correios (85.889), Petrobras (46.969) e Ebserh (44.162).

As 44 estatais federais de controle direto estão organizadas em sete áreas finalísticas que demonstram seu alinhamento com as políticas públicas setoriais:

**Tabela 1 - Empresas estatais por setor**

Setor Finalístico	Exemplos de Empresas e Atuação
<b>Financeiro</b>	Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CEF), BNDES, BNB, Basa. São agentes centrais das políticas de desenvolvimento, fornecendo crédito para habitação, agropecuária e infraestrutura. Inclui ainda a Casa da Moeda do Brasil (CMB).
<b>Petróleo, Gás e Energia</b>	Petrobras, ENBPar, EPE, Nuclep, PPSA. A Petrobras, uma das maiores companhias petrolíferas do mundo, foi responsável por um lucro líquido de R\$ 125,2 bilhões. A PPSA comercializa o petróleo e gás da União extraídos no Pré-Sal. A Nuclep atua em construção pesada e componentes nucleares.
<b>Saúde</b>	Ebserh, GHC, HCPA, Hemobrás. Administram mais de 45 hospitais em todo o Brasil, prestando atendimento gratuito pelo SUS e atuando na formação profissional. A Ebserh administra 41 hospitais universitários federais. A Hemobrás foca na soberania tecnológica para produção de medicamentos hemoderivados.
<b>Infraestrutura e Transporte</b>	APS (Porto de Santos), CBTU, Codevasf, Infraero, Infra S.A. Gerenciam portos (6 empresas administram 17 portos), aeroportos (Infraero opera 25) e trens urbanos (CBTU e Trensurb). A Codevasf atua em revitalização de bacias hidrográficas e infraestrutura hídrica em 2.688 municípios.
<b>Comunicações e Tecnologia</b>	Correios, Dataprev, Serpro, EBC, Telebras, Ceitec. São responsáveis pela universalização de serviços postais (Correios está presente em 5.552 municípios) e pela operação de sistemas digitais cruciais (Dataprev e Serpro gerenciam o maior ecossistema de dados sociais do país).
<b>Abastecimento e Segurança Alimentar</b>	Embrapa, Conab, Ceagesp, CeasaMinas. A Embrapa é uma referência mundial em pesquisa agrícola. A Conab atua na gestão de estoques reguladores e programas de segurança alimentar (ex: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA).
<b>Defesa</b>	Amazul, Emgepron, Imbel, NAV Brasil. Visam a garantir a soberania nacional, o suprimento de munições e o domínio de tecnologias-chave, como a construção de submarinos e fragatas (Emgepron).

Fonte: Elaboração própria a partir do Relatório Agregado Das Empresas Estatais Federais 2024.

Embora sujeitas a um regime de controle mais rigoroso após a Lei nº 13.303/2016, essas empresas mantêm um papel estratégico renovado na execução de

políticas públicas, o que torna essencial a fiscalização para garantir a *accountability*. É a partir dessa realidade de grande impacto econômico e social que o estudo avança para a seção seguinte, que se dedicará à análise empírica dos instrumentos legislativos utilizados pelo Senado Federal, baseada na investigação de 153 requerimentos protocolados entre 2016 e 2025.

### **3 OS DADOS DO CONTROLE PARLAMENTAR NO SENADO FEDERAL – ANÁLISE DE RESULTADOS**

O terceiro capítulo apresenta a etapa empírica da pesquisa, dedicada à análise dos requerimentos parlamentares que incidiram sobre empresas estatais no Senado Federal entre 2016 e 2025. Inicialmente, descreve-se a metodologia utilizada para coleta, categorização e sistematização dos dados, baseada na análise documental das proposições registradas nas bases oficiais do Senado. Em seguida, expõem-se os principais resultados obtidos, identificando padrões de atuação parlamentar, a frequência e natureza dos instrumentos utilizados e a distribuição do controle entre as diferentes estatais investigadas. Por fim, o capítulo aprofunda a análise por empresa e por tipo de instrumento, permitindo observar tendências específicas, incidências seletivas e lacunas no exercício da fiscalização. Essa etapa empírica fornece evidências concretas sobre o funcionamento do controle parlamentar após a Lei das Estatais e permite avaliar, de modo crítico, sua efetividade e seus desafios práticos.

#### **3.1 Metodologia**

Para o levantamento de requerimentos parlamentares, realizou-se uma busca por meio da página eletrônica do Senado Federal – <https://www12.senado.leg.br/hpsenado> –, selecionando documentos que mencionassem as empresas estatais de maior relevância – BB, CEF, Correios, Petrobras, Ebserh, GHC, Embrapa, Serpro, BNB, HCPA, Eletrobras e BNDES – e agrupando os requerimentos de acordo com o tipo de providência pedida ou a categoria do controle político exercido, por exemplo: audiência pública, pedido de informações, auditoria e convite a autoridades.

A definição das empresas pesquisadas tomou como base o critério das maiores empregadoras, conforme *Relatório Agregado Das Empresas Estatais Federais 2024*. Como não foram localizados registros das empresas da área de saúde Ebserh, GHC e HCPA, essas foram retiradas da base e, em seu lugar, foram incluídas na análise a Eletrobras e o BNDES, a primeira, por ter sido objeto de intensos debates por sua privatização e o segundo, por realizar desembolsos da ordem de R\$ 114,4 bilhões em 2023, o que equivale a 1,1% do PIB brasileiro, segundo o relatório acima mencionado.

Assim, no total, foram nove empresas estatais analisadas quanto ao respectivo controle parlamentar.

A partir desse procedimento, foi possível ordenar os requerimentos segundo o tipo de informação solicitada, bem como identificar qual estatal foi alvo da medida e qual instrumento de controle foi empregado.

Após coletados, os dados foram organizados em tabelas e gráficos, apresentando uma visão geral da incidência dos instrumentos parlamentares de fiscalização, bem como das recorrências temáticas e dos padrões de atuação do Senado Federal. Com isso, tornou-se possível analisar não só o volume e a distribuição dos controles políticos, mas também a efetividade e o papel desempenhado por cada mecanismo na dinâmica de *accountability* do setor público empresarial.

Buscou-se o diálogo dos dados encontrados em fonte primária com a bibliografia especializada em direito constitucional, direito administrativo e governança pública, procurando alicerçar as escolhas técnicas e oferecer análises comparativas com experiências relatadas pela literatura.

### **3.2 Resultados e Achados**

Ao todo, foram encontrados 153 requerimentos relacionados às empresas analisadas (Tabela 2), classificados conforme suas diferentes espécies. A maioria dos registros corresponde a pedidos de informações, seguido por audiências públicas. Entre os itens classificados como “Demais espécies”, há pedidos para a realização de sessões solenes, eventos comemorativos, entre outros. Além destes, foram localizados outros nove documentos (Anexo I) que fazem menção às empresas estatais de forma genérica ou transversal (5 pedidos de informações, 3 requerimentos de audiência pública e 1 destaque para votação em separado).

**Tabela 2 - Requerimentos por Tipo (2016-2025)**

Categoria	Total de Requerimentos	Percentual (%)
Pedidos de Informações	73	47,71%
Audiências Públicas	36	23,53%
Convites de Autoridades	21	13,73%
Auditoria	7	4,58%
Demais Espécies	16	10,46%
Total Geral	153	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

A análise global dos 153 requerimentos leva à conclusão de que a Lei das Estatais forneceu uma base normativa, induzindo o Senado a um controle de cunho técnico-legal e de *compliance*. O controle se move, teoricamente, do debate político-partidário tradicional para a vigilância do cumprimento de requisitos legais, governança e integridade.

O pedido escrito de informações (art. 50, § 2º, da CF) revelou-se o instrumento de fiscalização mais frequentemente utilizado pelo Senado Federal (47,71% dos requerimentos).

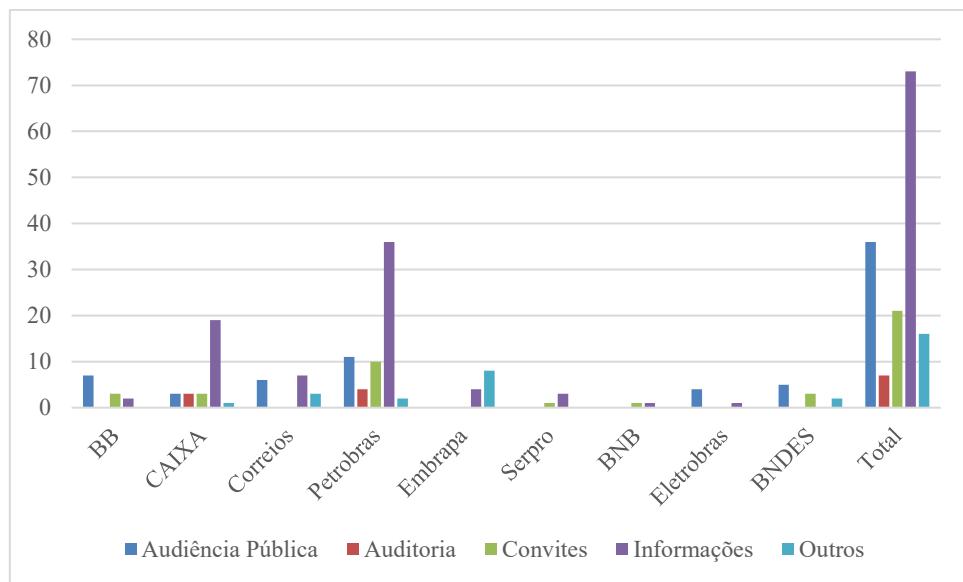
A análise da tramitação dos 73 requerimentos classificados como “Pedidos de Informações” demonstra a incidência e a frequência de utilização do instrumento: 41 resultaram em “Informações Recebidas” e 14 foram arquivados ou declarados prejudicados, totalizando 55 requerimentos com destino definido. Os 18 requerimentos restantes (24,65% do total) encontram-se predominantemente em fases iniciais de processamento no Senado Federal, constituindo a agenda mais recente de fiscalização. A maioria está registrada como “Matéria com a relatoria”, “Aguardando designação do relator” ou aguardando deliberação da Comissão ou Mesa, sobretudo em temas de 2024 e 2025.

Esses dados indicam uma atualização da pauta, mas não configuram um controle contínuo: como demonstrado nos resultados gerais, o acompanhamento do Parlamento

permanece majoritariamente reativo, acionado em resposta a crises e eventos críticos, o que limita sua atuação preventiva.

No gráfico abaixo é possível verificar a distribuição dos requerimentos por empresa em que os pedidos se concentram sobretudo na fiscalização das empresas CEF e Petrobras.

**Gráfico 1 - Requerimentos por Empresa (2016-2025)**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

Em termos de governança corporativa e fiscalização de indicações, observa-se, por parte do Senado Federal, uma vigilância sobre a qualificação dos gestores, com migração do debate político-partidário tradicional para um controle de cunho técnico-legal. Exemplifica-se essa mudança com o *Requerimento nº 318, de 2025*, protocolado pelo Senador da República Eduardo Girão (NOVO/CE), que solicita informações sobre indicações de conselheiros com “formação incompatível” em conselhos de estatais. Esse requerimento é um exemplo claro de controle de *compliance*: combate a interferência política na origem ao exigir o cumprimento das vedações e qualificações técnicas previstas em lei. Para além disso, este pode ser lido como uma ferramenta de pressão política, dada a natureza do controle.

Paralelamente, o Senado fiscaliza a função social e econômica das estatais. Os requerimentos sobre o Banco do Brasil (RQE 42/2016), que solicitava audiência sobre o plano de reestruturação e fechamento de agências, e sobre o BNDES (RQE 38/2016 e

RQE 29/2016), que visavam debater a antecipação de pagamentos ao Tesouro, demonstram que o controle oscila entre a eficiência gerencial (fomentada pela Lei das Estatais) e a política pública (função constitucional dos bancos e empresas).

No que diz respeito às audiências públicas, este constitui o segundo instrumento de fiscalização mais solicitado pelo Senado Federal, com 36 requerimentos protocolados entre 2016 e 2025, o que representa 23,53% do total de requerimentos analisados. Embora mais da metade desses pedidos (58,33%) tenha sido formalmente aprovada pela Comissão, apenas 8 audiências públicas foram efetivamente realizadas, das quais trataremos a seguir. Foram encontrados registros das empresas: Eletrobras (1), Correios (2), BNDES (1) e Petrobras (4).

A primeira dessas audiências diz respeito à privatização da Eletrobras (REQ 127/2017). Realizada em 26 de setembro de 2017, a audiência pública conjunta das CAE e Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) teve como tema central anúncio de privatização da Eletrobras, e contou com a participação do então Ministro de Estado de Minas e Energia, Fernando Coelho Filho. O Ministro defendeu que a transferência da gestão da Eletrobras do setor público para o privado era essencial para agregar valor à empresa, garantir ganhos de eficiência, resgatar a governança, e atrair os investimentos necessários para modernizar a estatal e fortalecer a segurança energética do país,<sup>18</sup> contestando a ideia de que o principal objetivo era apenas gerar caixa para o governo em crise, apesar das preocupações levantadas por senadores e pela participação popular sobre o risco de aumento nas tarifas de energia e a perda de soberania nacional no setor estratégico.

As audiências públicas realizadas pela CAE em 06 de outubro de 2021 (REQ 34/2021; REQ 32/2021; REQ 26/2021) e 20 de outubro de 2021 (REQ 27/2021) foram dedicadas a debater o PL 591/2021, que dispunha sobre o marco regulatório e a organização do Sistema Nacional de Serviços Postais, e tinha como ponto central a privatização dos Correios.<sup>19</sup>

---

<sup>18</sup> SENADO FEDERAL. Audiência Pública Conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Serviços de Infraestrutura (CI): Debater acerca do recente anúncio de privatização da Eletrobras. **Para ministro, privatização da Eletrobras trará eficiência, investimentos e empregos.** Senado Notícias, 26 set. 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/09/26/para-ministro-privatizacao-da-eletrobras-trara-eficiencia-investimentos-e-empregos>. Acesso em: 28 out. 2025.

<sup>19</sup> BRASIL. Senado Federal. Agência Senado. **Debatedores criticam privatização dos Correios; entre senadores, não há consenso.** Brasília, DF, 6 out. 2021. Disponível em:

Quanto ao BNDES, a audiência pública da realizada em 18 de abril de 2023 (REQ 18/2023) teve como foco principal debater e obter informações sobre as operações de crédito externo do Banco que exigiam a garantia da União. O debate ocorreu com a presença do Diretor de Planejamento do BNDES, Nelson Henrique Barbosa Filho (representando o presidente Aloizio Mercadante), e culminou na aprovação de uma Mensagem do Governo Federal para autorizar um empréstimo de US\$ 750 milhões junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).<sup>20</sup>

Esses recursos foram destinados ao Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES, cujo objetivo era financiar Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), visando à sustentabilidade financeira, manutenção do emprego e defesa do setor produtivo frente aos desafios econômicos. Além disso, o diretor do BNDES aproveitou a ocasião para defender a captação de recursos externos em geral, mencionando a possibilidade de obter até US\$ 4,5 bilhões no exterior para investir no país.

Por fim, as quatro audiências públicas<sup>21</sup> realizadas sobre a Petrobras na CAE, entre 2019 e 2022 (REQ 29/2022; REQ 2/2022; REQ 57/2021; REQ 74/2019; REQ 69/2019), concentraram-se, sobretudo, na análise crítica da política de desinvestimento e da formação dos preços de combustíveis da estatal. A reunião de 2019 debateu o Acordo Petrobras-CADE, onde especialistas e senadores manifestaram receio de que a venda de refinarias levasse à substituição do monopólio público por oligopólios privados, sem o consequente benefício da redução de preços ao consumidor.

As sessões de 2021 e 2022 foram dominadas pela escalada dos preços, com o presidente da Petrobras e ministros do governo defendendo o Preço de Paridade de Importação (PPI) como reflexo de variáveis globais (câmbio e preço internacional do barril), enquanto parlamentares criticavam a lógica de distribuir dividendos bilionários em detrimento de políticas de estabilização do mercado interno. Esses debates evidenciam a tensão regulatória e política da época, agravada pela pandemia de Covid-19.

---

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/10/06/debatedores-criticam-privatizacao-dos-correios>. Acesso em: 28 out. 2025.

BRASIL. Senado Federal. Agência Senado. **Debatedores defendem privatização dos Correios, mas senadores ainda têm dúvidas.** Brasília, DF, 20 out. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/10/20/debatedores-defendem-privatizacao-dos-correios-mas-senadores-ainda-tem-duvidas>. Acesso em: 28 out. 2025.

<sup>20</sup> BRASIL. Senado Federal. Agência Senado. **CAE autoriza crédito de até US\$ 750 milhões para financiar microempresas.** Brasília, DF, 18 abr. 2023. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/04/18/cae-aprova-credito-de-ate-us-750-milhoes-para-financiar-microempresas>. Acesso em: 28 out. 2025.

<sup>21</sup> Requerimentos CAE: REQ 29/2022; REQ 2/2022; REQ 57/2021; REQ 74/2019; REQ 69/2019.

A partir das observações sobre as audiências realizadas, verifica-se um descompasso entre o potencial do instrumento e a sua efetividade prática, principalmente em razão da baixa conversão dos requerimentos em audiências realizadas e dos frequentes arquivamentos, limitando as possibilidades de debates sobre inúmeros temas de interesse público.

Entre as causas dos arquivamentos, é possível apontar que muitos requerimentos foram “Arquivados ao final da Legislatura”. Pode-se atribuir o alto índice de arquivamento por fim de legislatura ou prejudicamento (visto nos Anexos) à natureza “predominantemente reativa” do controle parlamentar, que manifesta-se no fato de que a fiscalização das empresas estatais é ativada, sobretudo, em resposta a crises públicas, denúncias de irregularidades, escândalos de corrupção ou grandes alterações administrativas (como privatizações, no caso das discussões envolvendo a Eletrobras, ou planos de desinvestimento, como verificou-se na Petrobras).

Ademais, a urgência política se esvai ou o tema perde relevância antes que o colegiado (Comissões) consiga executar a deliberação, indicando uma falha na capacidade de o parlamento realizar um acompanhamento *proativo e contínuo* da gestão das estatais, o que constitui um dos desafios persistentes.

Para que o controle de mérito e a apreciação dos resultados operacionais ou comerciais das estatais sejam efetivos, e para evitar que a flexibilidade gerencial se torne um “mero pretexto para escapar aos controles sensivelmente mais rígidos”, a contrapartida deve ser o aperfeiçoamento dos meios de controle, que pode ocorrer por meio da dinamização do rito parlamentar para dar seguimento aos requerimentos que envolvem o mérito (como a convocação de autoridades), pois o diálogo que essa prática proporciona se demonstra mais eficiente para o conhecimento de situações complexas, garantindo a responsabilização (*accountability*) e fortalecendo a governança exigida pela Lei das Estatais.

Outro ponto que levanta questões importantes diz respeito à ingerência política nas nomeações, apesar das restrições da Lei das Estatais. O Anexo II (Banco do Brasil) lista quatro requerimentos de audiência/convocação de 2021 (REQ 12, 11, 10 e 9/2021-CAE) que visavam esclarecer “denúncias sobre ingerências sobre o Banco do Brasil S.A.” e a convocação do Ministro Paulo Guedes. Todos foram arquivados ao final da legislatura.

A partir dos dados encontrados/analisados é possível verificar um contraste explícito entre os dois principais instrumentos de controle/fiscalização parlamentar: Audiências Públicas e Pedidos de Informação.

Embora os Requerimentos solicitando informações sejam mais numerosos e obrigatórios (o descumprimento resulta na possibilidade de responsabilização por crime de responsabilidade), eles tendem a gerar respostas escritas e fechadas. Já as audiências públicas permitem a “escuta ativa” das demandas sociais, o diálogo com a sociedade civil e a participação de especialistas (como visto nos debates sobre os Correios e a Petrobras).

A eficácia da audiência pública reside na sua capacidade de transparência e participação, um dos pilares exigidos pela Lei das Estatais. Analisar o porquê de o Senado preferir a via do requerimento de informação (mais rápido e com sanção direta) sobre a audiência pública (mais política e propensa à obstrução) é uma agenda em aberto, recomendando-se futuras pesquisas para entender esse comportamento parlamentar.

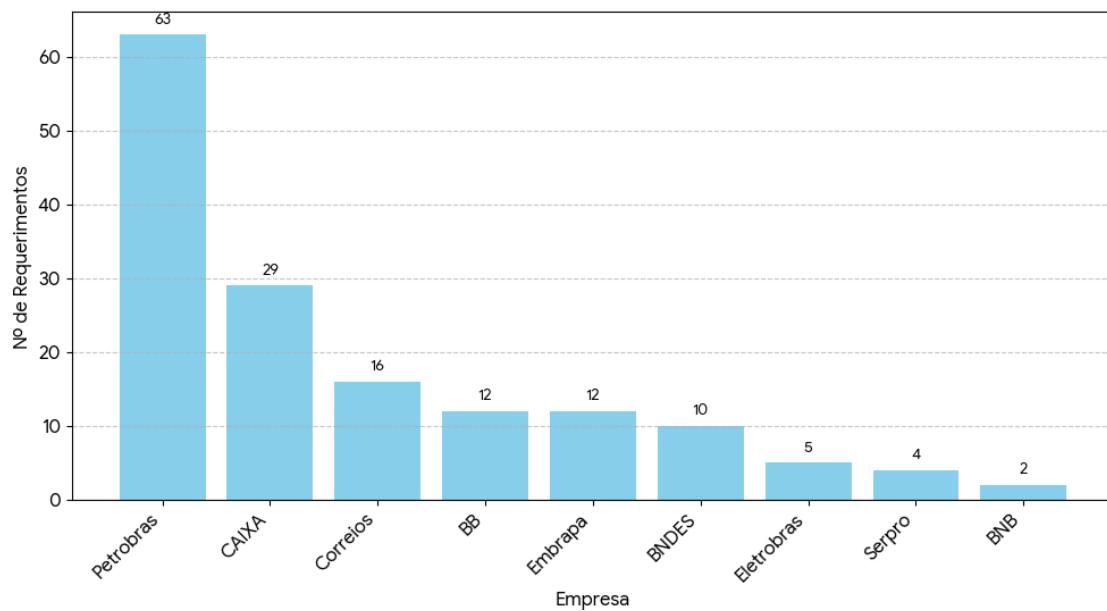
A seguir trataremos das empresas individualmente, verificando a incidência e os instrumentos de controle exercidos sobre elas durante o período observado:

### **3.3 Análise por Empresa e Instrumentos de Controle**

A análise da incidência do controle parlamentar no Senado Federal sobre as nove empresas estatais pesquisadas no período posterior à Lei nº 13.303/2016 (2016-2025) revela uma marcada concentração de esforços nas estatais de maior impacto econômico, financeiro e energético, conforme demonstra o Gráfico 2.

Os dados evidenciam que o parlamento direciona sua atenção sobretudo para empresas cuja atuação possui maior repercussão pública ou potencial de controvérsia política, o que se reflete tanto no volume de requerimentos quanto na natureza dos instrumentos utilizados, destacando-se, entre eles, os pedidos de informação, que oferecem resposta imediata e são o mecanismo mais acionado no período.

**Gráfico 2 - Ranking de Empresas Estatais por volume de Requerimentos**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

O gráfico evidencia essa assimetria: a Petrobras, isoladamente, responde por 63 requerimentos, equivalentes a 41,18% do total, seguida pela CEF (29 requerimentos) e pelo BB (12), configurando um núcleo de estatais que concentram a maior parte da fiscalização. Em contraste, empresas como Embrapa, Serpro e BNB receberam número significativamente inferior de pedidos, o que demonstra a seletividade da atuação parlamentar.

Essa distribuição desigual indica que o controle exercido pelo Senado não se dá de forma homogênea entre as estatais, mas responde a fatores como relevância setorial, visibilidade política, intensidade das crises e debates públicos. A partir dessa constatação, torna-se possível aprofundar a análise de cada empresa, evidenciando como diferentes setores açãoam padrões distintos de fiscalização, o que será desenvolvido a seguir.

### 3.3.1 Banco do Brasil

O Banco do Brasil, uma SEM com ampla participação no mercado de capitais, é um dos pilares do sistema financeiro estatal. O controle sobre o BB incidiu fortemente sobre questões de governança e implicações sociais de suas políticas.

O principal foco do controle se manifestou por meio de Audiências Públcas (7 requerimentos) e Convites (3) que buscavam debater o Plano de Reestruturação e o consequente fechamento de agências e redução de funcionários. Houve também uma série de requerimentos que buscavam esclarecer "denúncias sobre ingerências" na gestão do Banco e na Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ), com diversos pedidos de convocação e audiência arquivados ao final da legislatura.

**Tabela 3 - Incidência do controle - Banco do Brasil**

	<b>Total</b> (N)	<b>Aprovação</b> (%)	<b>Arquivo</b> /Prejuízo (%)	<b>Em</b> <b>tramitação</b>
<b>Audiências Públcas</b>	7	2 (28,6%)	5 (71,4%)	-
<b>Convites de Autoridades</b>	3	-	2 (66,7%)	1 (33,3%)
<b>Pedidos de Informações</b>	2		1 (50,0%)	1 (50,0%)
<b>Auditória</b>	-	-	-	-
<b>Demais Espécies</b>	-	-	-	-
<b>Total</b>	12	2 (16,7%)	8 (66,7%)	2 (16,7%)

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

O volume de requerimentos arquivados sobre o BB em razão do final da legislatura (mais de 70% quando se consideram os pedidos de audiência pública) ilustra um dos maiores desafios práticos do controle parlamentar: a morosidade e a dificuldade de levar temas politicamente sensíveis à deliberação conclusiva. No caso em questão, procurou-se esclarecer denúncias de ingerência do Banco. Entretanto, todos os requerimentos relacionados ao tema foram arquivados.

Observa-se assim que o controle sobre o BB é marcado por um grande volume de requerimentos de Audiência Pública e Convites que, na maioria, foram arquivados, ilustrando a dificuldade em deliberar sobre temas politicamente sensíveis como reestruturação e ingerências.

### 3.3.2 Caixa Econômica Federal

A CEF é o segundo alvo mais frequente de fiscalização (Gráfico 2). Sua importância reside no fato de ser um agente central das políticas públicas em habitação e desenvolvimento, e os requerimentos refletem a preocupação com a transparência e a legalidade das grandes operações de crédito e a aplicação de recursos públicos.

Juntamente com a Petrobras, a Caixa é um dos principais alvos de escrutínio legislativo. O instrumento dominante de controle são os Pedidos de Informação (Art. 50, § 2º, da CF), que cobriram a política de Patrocínios Culturais e os gastos em grandes eventos, como o G20 (RQS 99/2025; RQS 803/2024).

**Tabela 4 - Incidência do controle - CEF**

	Total (N)	Aprovação (%)	Arquivo /Prejuízo (%)	Em tramitação/ Outros
<b>Audiências Públicas</b>	3	2 (66,7%)	1 (33,3%)	-
<b>Convites de Autoridades</b>	3	-	3 (100,0%)	-
<b>Pedidos de Informações</b>	19	10 (52,6%)	4 (21,1%)	5 (26,3%)
<b>Auditória</b>	3	2 (66,7%)	1 (33,3%)	-
<b>Demais Espécies</b>	1	1 (100,0%)	-	-
<b>Total</b>	29	15 (51,7%)	9 (31,0%)	5 (17,2%)

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

O controle observado se estende à fiscalização de programas sociais (como o Programa "Pé de Meia" – RQS 671 /2024) e às suas operações de crédito (incluindo empréstimos a grandes empresas como a Americanas S.A. – RQS 7/2023). Além disso, a CEF foi alvo de pedidos de Auditória ao TCU para investigar a transferência de recursos federais para fundos de pensão estatais (RQS 127/216) e a concessão e liberação de

empréstimos financeiros para estados e municípios geridos pelas CEF e Tesouro Nacional (RQS 692/2029; RQS 652/2019).

Aqui tem-se que, embora os Requerimentos de informação escrita demonstrem considerável eficácia em garantir a prestação de contas (com mais da metade de "Informações recebidas" – 52,6%), a via das Audiências Públicas, embora solicitada, foi menos eficaz. Dos três únicos requerimentos que versavam sobre o tema (RQE 42/2018; RQE 7/2016; RQE 90/2019), dois foram aprovados e um teve sua tramitação encerrada ao final da legislatura, sem que nenhuma audiência tenha sido efetivamente realizada. Os requerimentos em questão versavam sobre operações de crédito contratadas pelo Governo do Estado do Goiás, sobre as estratégias do Banco para o desenvolvimento regional e econômico do país e, também debater a política de financiamento da CEF para estados da região Nordeste.

O controle sobre a CEF evidencia, portanto, o foco do Senado na função social e econômica da empresa, cobrando a legalidade e a transparência em suas intervenções financeiras, refletindo o controle *ex post* de suas atividades.

### **3.3.3 Correios**

O controle sobre os Correios foi intensamente catalisado pelo debate sobre a privatização da empresa. Foram realizadas duas audiências públicas, dedicadas a instruir a tramitação do PL 591/2021 (marco regulatório do serviço postal), permitindo o diálogo com especialistas e a sociedade civil.

A alta taxa de aprovação e realização dos requerimentos de Audiência Pública sobre a privatização (como REQ 34/2021, REQ 32/2021, REQ 27/2021 e REQ 26/2021, todos aprovados e que resultaram nas audiências) confirma que a função legislativa e a fiscalização se sobrepõem, utilizando o instrumento para permitir o diálogo com especialistas e a sociedade civil e moldar a legislação.

**Tabela 5 - Incidência do controle - Correios**

	Total (N)	Aprovação (%)	Arquivo /Prejuízo (%)	Em tramitação/ Outros
<b>Audiências Públicas</b>	6	4 (66,7%)	2 (33,3%)	-
<b>Convites de Autoridades</b>	-	-	-	-
<b>Pedidos de Informações</b>	7	1 (14,3%)	1 (14,3%)	5 (71,4%)
<b>Auditória</b>	-	-	-	-
<b>Demais Espécies</b>	3	1 (33,3%)	2 (66,7%)	-
<b>Total</b>	16	6 (37,5%)	5 (31,2%)	5 (31,2%)

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

Essa eficácia, contudo, contrasta com o arquivamento de outros requerimentos de debates temáticos sobre o PL 591/2021 que foram declarados prejudicados ou arquivados ao final da legislatura.

Mais recentemente, alguns Pedidos de Informação foram protocolados para fiscalizar a situação financeira e operacional da empresa, incluindo gastos com patrocínios e atrasos no depósito de FGTS e salários (RQS 261/2025, RQS 258/2025, RQS 252/2025, RQS 81/2025).

### 3.3.4 Petrobras

A Petrobras é um dos principais alvos de fiscalização no Senado Federal e lidera a incidência de debates públicos (Gráfico 2), tendo sido objeto de quatro audiências públicas efetivamente realizadas entre os oito mapeadas.

Líder mundial na extração de petróleo em águas profundas, é o alvo mais frequente e persistente do controle parlamentar no Senado. O foco dos requerimentos (63 no total) reflete a alta sensibilidade política de suas atividades, especialmente em relação à política de preços e aos planos de desinvestimento.

O controle verificado se concentrou na análise crítica da política de preços de combustíveis (REQ 124/2023; REQ 32/2023; REQ 28/2022; REQ 57/2021), na política de desinvestimento e venda de ativos (REQ 32/2022; REQ 2/2022) e no “controle indevido” do Executivo na gestão da empresa (REQ 23/2024).

Houve também intensa utilização de Pedidos de Informação (Tabela 6) para investigar movimentações atípicas de ações e a qualificação de indicados para o Conselho de Administração, migrando o controle para um cunho técnico-legal.

**Tabela 6 - Incidência do controle - Petrobras**

	Total (N)	Aprovação (%)	Arquivo /Prejuízo (%)	Em tramitação/ Outros
<b>Audiências Públicas</b>	11	8 (72,7%)	3 (27,3%)	-
<b>Convites de Autoridades</b>	10	4 (40,0%)	4 (40,0%)	2 (20,0%)
<b>Pedidos de Informações</b>	36	23 (63,9%)	7 (19,4%)	6 (16,7%)
<b>Auditória</b>	4	1 (25,0%)	2 (50,0%)	1 (25,0%)
<b>Demais Espécies</b>	2	-	1 (50,0%)	1 (50,0%)
<b>Total</b>	63	36 (57,1%)	17 (27,0%)	10 (15,9%)

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

Conclui-se que a Petrobras é a empresa mais visada, em relação à qual o Senado Federal mais intensamente aplica os instrumentos de controle técnico-legal e de *compliance* introduzidos pela Lei das Estatais, mas também onde o caráter reativo e a vulnerabilidade à morosidade do processo parlamentar são mais evidentes nos debates públicos. Isso significa que o parlamento reage quando um problema surge, mas não mantém acompanhamento contínuo, o que leva ao acúmulo de iniciativas sem conclusão.

### 3.3.5 Embrapa

A Embrapa apresentou uma incidência de controle parlamentar focada em homenagens e celebrações (RQS 377/2025; RQS 317/2023; RQS 229/2022), indicando mais um papel de exaltação da função social do que de fiscalização crítica de gestão. A maioria dos requerimentos está na categoria de “Sessões Especiais” ou “Votos de Aplauso”.

Os Pedidos de Informação existentes concentraram-se em temas específicos de gestão e política agrária, como o novo modelo de gestão da empresa (RQS 74/2022) e controvérsias envolvendo seus assessores (RQS 197/2022).

**Tabela 7- Incidência do controle - Embrapa**

	Total (N)	Aprovação (%)	Arquivo /Prejuízo (%)	Em tramitação/ Outros
<b>Audiências Públicas</b>	-	-	-	-
<b>Convites de Autoridades</b>	-	-	-	-
<b>Pedidos de Informações</b>	4	3 (75,0%)	1 (25,0%)	-
<b>Auditoria</b>	-	-	-	-
<b>Demais Espécies</b>	8	7 (87,5%)	1 (12,5%)	-
<b>Total</b>	12	10 (83,3%)	2 (16,7%)	-

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

Portanto, a fiscalização da Embrapa foca menos em discricionariedade gerencial e mais na verificação da legalidade e economicidade da aplicação de recursos públicos (controle fiscal externo), essencial para as estatais dependentes.

### 3.3.6 Serpro

O Serpro demonstrou uma baixa incidência de controle específico e isolado nos requerimentos analisados.

Não houve pedidos de audiências públicas ou de auditoria na empresa (Tabela 8). Dos quatro requerimentos identificados, três estavam classificados como “Pedido de informação” sobre questões operacionais (RQS 336/2022; RQS 1092/2019; REQ 154/2019 – CAE). O único requerimento que tratava da “Convocação de autoridades” (REQ 2/2020 – CCAI) teve sua tramitação prejudicada e razão do término da legislatura.

**Tabela 8 - Incidência do controle - Serpro**

	Total (N)	Aprovação (%)	Arquivo /Prejuízo (%)	Em tramitação/ Outros
<b>Audiências Públicas</b>	-	-	-	-
<b>Convites de Autoridades</b>	1	-	1 (100,0%)	-
<b>Pedidos de Informações</b>	3	2 (66,7%)	1 (33,3%)	-
<b>Auditoria</b>	-	-	-	-
<b>Demais Espécies</b>	-	-	-	-
<b>Total</b>	4	2 (50,0%)	2 (50,0%)	-

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

### 3.3.7 Banco do Nordeste

Assim como o Serpro, foram localizados apenas dois requerimentos relacionados ao BNB. O primeiro deles (REQ 17/2019 – CAE) tratava de convite ao presidente do Banco, para que este apresentasse, em audiência pública, as metas e diretrizes do Governo voltadas para a atuação do BNB.

**Tabela 9 - Incidência do controle - Banco do Nordeste**

	Total (N)	Aprovação (%)	Arquivo /Prejuízo (%)	Em tramitação/ Outros
<b>Audiências Públicas</b>	-	-	-	-
<b>Convites de Autoridades</b>	1	-	1 (100,0%)	-
<b>Pedidos de Informações</b>	1	1 (100,0%)	-	-
<b>Auditoria</b>	-	-	-	-
<b>Demais Espécies</b>	-	-	-	-
<b>Total</b>	2	1 (50,0%)	1 (50,0%)	-

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

O segundo requerimento localizado (RQS 97/2017), tratava de pedidos de informações ao Ministro da Fazenda sobre a esfera de atuação dos bancos públicos, juntamente com outros bancos federais (BB e CEF).

A fiscalização do BNB se concentra na qualidade do mérito (controle de mérito), garantindo que a atuação da empresa reflita a política governamental adotada para o desenvolvimento regional.

### 3.3.8 Eletrobras

A fiscalização da Eletrobras concentrou-se sobretudo no pedido de audiências públicas, impulsionada pelo processo de desestatização. Entretanto, apesar da incidência de quatro requerimentos de audiência relacionados à empresa, apenas uma foi efetivamente realizada (RQE 127/2017), na qual o Ministro de Minas e Energia defendeu a transferência para o setor privado como essencial para agregar valor, garantir eficiência e resgatar a governança.

**Tabela 10 - Incidência do controle - Eletrobras**

	Total (N)	Aprovação (%)	Arquivo /Prejuízo (%)	Em tramitação/ Outros
<b>Audiências Públicas</b>	4	2 (50,0%)	2 (50,0%)	-
<b>Convites de Autoridades</b>	-	-		-
<b>Pedidos de Informações</b>	1	1 (100,0%)		-
<b>Auditória</b>	-	-	-	-
<b>Demais Espécies</b>	-	-	-	-
<b>Total</b>	5	3 (60,0%)	2 (40,0%)	-

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

O controle da Eletrobras ilustra o papel do Senado na apreciação da política governamental (controle político), especialmente quando envolve a extensão do poder público no domínio econômico.

### 3.3.9 BNDES

O BNDES, como banco de desenvolvimento, atua em investimentos de longo prazo. O controle sobre ele foca na aplicação estratégica de capital e no alinhamento com as políticas governamentais. Dado o seu alto volume de desembolsos, a instituição foi alvo de controle voltado à sua política financeira e função de fomento.

Registrou-se a realização de uma única audiência pública, concentrada no debate e na autorização de operações de crédito externo (como o empréstimo de US\$ 750 milhões do BID para MPMEs). Trata-se de um caso que a audiência pública foi utilizada com eficácia de *disclosure* (transparência), permitindo o diálogo sobre a função social do banco e a alocação de recursos.

**Tabela 11 - Incidência do controle - BNDES**

	Total (N)	Aprovação (%)	Arquivo /Prejuízo (%)	Em tramitação/ Outros
<b>Audiências Públicas</b>	5	1 (20,0%)	4 (80,0%)	-
<b>Convites de Autoridades</b>	4	3 (75,0%)	1 (25,0%)	-
<b>Pedidos de Informações</b>	-	-	-	-
<b>Auditória</b>	-	-	-	-
<b>Demais Espécies</b>	1	-	1 (100,0%)	-
<b>Total</b>	10	4 (40,0%)	6 (60,0%)	-

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Senado Federal.

Conclui-se que o BNDES, embora seja uma das principais instituições financeiras públicas do país, não foi alvo central da fiscalização do Senado no período investigado. Os requerimentos apresentaram foco pontual e, em sua maioria, não ultrapassaram a fase inicial de tramitação. Assim, o caso do BNDES ilustra a seletividade do controle parlamentar, que tende a concentrar esforços nas estatais mais expostas a controvérsias políticas e midiáticas, ao contrário do BNDES, cujo escrutínio permaneceu limitado e de curto alcance.

## CONCLUSÃO

Este trabalho abordou o controle parlamentar exercido pelo Senado Federal sobre as empresas estatais federais no período de 2016 a 2025, tendo como marco jurídico a Lei nº 13.303/2016. A investigação buscou responder à questão central da pesquisa: *Quais são e como se manifestam os principais instrumentos de controle parlamentar sobre empresas estatais exercidos no âmbito do Senado Federal, considerando o marco legal estabelecido pela Lei das Estatais até 2025?*

A análise empírica dos 153 requerimentos processados sobre nove estatais diferentes (Banco do Brasil, CEF, Correios, Petrobras, Embrapa, Serpro, BNB, Eletrobras e BNDES) revelou que, embora o ordenamento jurídico tenha evoluído, a prática do controle parlamentar permanece presa a uma lógica de atuação assimétrica e seletiva. Observou-se uma concentração desproporcional da fiscalização sobre a Petrobras e a Caixa Econômica Federal, motivada muito mais pela visibilidade midiática e pelo potencial de desgaste ou ganho político do que por critérios técnicos de materialidade ou risco corporativo.

Enquanto gigantes financeiros e energéticos são escrutinados sob a ótica de crises momentâneas como a política de preços dos combustíveis ou escândalos de gestão, estatais de menor apelo popular, mas de alta relevância estratégica (como o Serpro ou a Embrapa), recebem uma fiscalização meramente protocolar ou celebrativa.

O estudo confirma que a natureza do controle exercido pelo Senado é essencialmente política e predominantemente reativa. O Parlamento opera sob a lógica do "alarme de incêndio", mobilizando-se apenas quando escândalos de corrupção ou crises de gestão já eclodiram, em detrimento de uma fiscalização do tipo "patrulha de polícia", que seria contínua, preventiva e técnica.

A alta taxa de arquivamento de requerimentos ao final das legislaturas, somada à baixa efetividade na realização de audiências públicas aprovadas, demonstra que o ímpeto fiscalizatório muitas vezes arrefece tão logo o tema perde a urgência nas manchetes, esvaziando a função de *accountability* horizontal que a Constituição atribui ao Legislativo.

O achado mais crítico desta pesquisa, contudo, reside no paradoxo entre a robustez normativa e a timidez de sua aplicação prática. A Lei nº 13.303/2016 entregou ao Congresso Nacional um "arsenal" moderno de governança, alinhado às melhores

práticas da OCDE, instituindo mecanismos como a Carta Anual de Políticas Públicas, regras rígidas de *compliance* e matrizes de risco.

No entanto, os dados mostram que essa sofisticação legislativa é subutilizada pelos senadores. Há uma notável ausência de debates que utilizem os indicadores objetivos criados pela própria lei para cobrar resultados.

Diante dessas constatações e das limitações deste estudo, propõe-se uma agenda de pesquisa futura voltada a compreender as razões institucionais desse descompasso. Sugere-se a realização de estudos comparados entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, a fim de verificar se o bicameralismo brasileiro gera padrões distintos de fiscalização sobre as estatais.

Ademais, investigações de cunho qualitativo, focadas nos incentivos eleitorais e partidários dos parlamentares, seriam fundamentais para explicar por que instrumentos técnicos de baixo custo político, como a análise das Cartas Anuais, permanecem ignorados. Por fim, recomenda-se analisar a efetividade material do controle: em que medida os requerimentos aprovados e as audiências realizadas resultaram em mudanças concretas na gestão das empresas, superando o caráter meramente performático da disputa política.

Conclui-se, portanto, que a existência de uma legislação moderna e rigorosa, por si só, não garante a efetividade do controle se não houver uma correspondente evolução na cultura política do órgão fiscalizador. A Lei das Estatais ofereceu a técnica, mas o Senado ainda não incorporou esses novos parâmetros em sua rotina deliberativa.

Enquanto o controle parlamentar continuar a ignorar os instrumentos de governança que ele mesmo aprovou, preferindo o embate político-partidário episódico à fiscalização técnica continuada, a Lei nº 13.303/2016 correrá o risco de ser uma legislação de excelência teórica, mas de baixa potência transformadora na realidade prática da Administração Pública Indireta.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Senado votou 1.197 proposições em 2024.** [S.l.: s.n.], 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/12/26/senado-votou-1-197-proposicoes-em-2024>. Acesso em: 14 out. 2025.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **Empresas Estatais.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. E-book. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530982058/>. Acesso em: 14 out. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 mar. 2015.

BRASIL. Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020. Qualifica o serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 ago. 2020.

BRASIL. Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024. Regulamenta o Programa Pé de Meia. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 jan. 2024.

BRASIL. Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 fev. 1967.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 jun. 1998.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 dez. 2023.

BRASIL. Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 6 de junho de 1994. Dá nova redação ao § 2º do art. 50 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jun. 1994.

BRASIL. Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001. Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jan. 2001.

BRASIL. Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Dispõe sobre a política energética nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 ago. 1997.

BRASIL. Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997. Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 set. 1997.

BRASIL. Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000. Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jul. 2000.

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 1 jul. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regime de loterias. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021. Dispõe sobre as diretrizes para a comercialização de gás natural. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021. Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jul. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.225, de 27 de outubro de 2021. Autoriza a criação da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024. Institui o Programa Pé de Meia. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. **Relatório Agregado das Empresas Estatais Federais: 2024 | ano base 2023**. Brasília, DF: MGI/SEST, 2024. 115 p. Disponível em: [https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/copy\\_of\\_transparencia/relatorio%20agregado%20sest/relatorio\\_em\\_presas\\_estatais\\_federais\\_2024-ab2023.pdf](https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/copy_of_transparencia/relatorio%20agregado%20sest/relatorio_em_presas_estatais_federais_2024-ab2023.pdf). Acesso em: 13 out. 2025.

BRASIL. Senado Federal. Agência Senado. **CAE autoriza crédito de até US\$ 750 milhões para financiar microempresas**. Brasília, DF, 18 abr. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/04/18/cae-aprova-credito-de-ate-us-750-milhoes-para-financiar-microempresas>. Acesso em: 28 out. 2025.

BRASIL. Senado Federal. Agência Senado. **Debatedores criticam privatização dos Correios; entre senadores, não há consenso**. Brasília, DF, 6 out. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/10/06/debatedores-criticam-privatizacao-dos-correios>. Acesso em: 28 out. 2025.

BRASIL. Senado Federal. Agência Senado. **Debatedores defendem privatização dos Correios, mas senadores ainda têm dúvidas**. Brasília, DF, 20 out. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/10/20/debatedores-defendem-privatizacao-dos-correios-mas-senadores-ainda-tem-duvidas>. Acesso em: 28 out. 2025.

CHAGAS, Gabriel Costa Pinheiro. **A discricionariedade administrativa nas empresas estatais**. 1. ed. São Paulo: Editora Contracorrente, 2021.

DALLARI, Adilson Abreu. Controle político das empresas públicas. In: SEMINÁRIO SOBRE EMPRESAS PÚBLICAS, 1979, [São Paulo]. **Trabalho apresentado no Seminário sobre Empresas públicas, convênio com a EAESP/FGV e a Secretaria de Modernização e Reforma Administrativa - Semor**. [S.l.: s.n.], 1979.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 38. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. E-book. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530995935/>. Acesso em: 12 ago. 2025.

FERNANDES, Anaïs. Setor privado responde por toda a alta do investimento. **Valor Econômico**, Rio de Janeiro, 17 maio 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/coluna/setor-privado-passa-a-lid-erar-investimento.ghtml>. Acesso em: 28 out. 2025.

FONTES-FILHO, Joaquim Rubens. A governança corporativa em empresas estatais brasileiras frente a Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303/2016). **Revista do Serviço Público (RSP)**, Brasília, v. 69, ed. especial, p. 181-209, dez. 2018.

FORNI, João Paulo Gualberto. Controle de constitucionalidade pelo TCU: uma proposta de revisão da Súmula 347 do STF. **Revista do TCU**, n. 146, jul./dez., 2020.

FRAZÃO, Ana. A função social das empresas estatais. **JOTA, Coluna Constituição, Empresa e Mercado**, [S.l.], 19 abr. 2017. Disponível em: <https://jota.info/colunas/constituicao-empresa-e-mercado/a-funcao-social-das-empresas-estatais-19042017>. Acesso em: 13 out. 2025.

JUNIOR, Mario Engler P.; MASTROBUONO, Cristina M W.; MEGNA, Bruno L. **Empresas Estatais: Regime Jurídico e Experiência Prática na Vigência da lei n. 13.303/2016**. São Paulo: Grupo Almedina, 2022. E-book. Disponível em:

<https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556276953/>. Acesso em: 14 out. 2025.

MELO, Marcus André. A política da ação regulatória: responsabilização, credibilidade e delegação. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 16, n. 46, p. 56-68, jun. 2001.

MOTTA, Sergio Augusto da; COSTA, Frederico Lustosa da; FURTADO, Liliane. Governança corporativa de sociedades de economia mista sob controle acionário do Governo Federal: análise dos efeitos da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). **Revista do Serviço Público (RSP)**, Brasília, v. 76, n. 2, p. 264-289, abr./jun. 2025. DOI: <https://doi.org/10.21874/rsp.v76i2.11272>.

MUKAI, Toshio. **O Direito Administrativo e os Regimes Jurídicos das Empresas Estatais**. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

NASCIMENTO, Roberta Simões. **Estudos de Direito Constitucional Parlamentar**. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023.

NASCIMENTO, Roberta Simões. O controle semiprocedimental da legislação: lineamentos introdutórios. In: LEAL, Fernando; MENDONÇA, José Vicente Santos de (Org.). **Transformações do Direito Administrativo: Controle de Administração Pública: diagnósticos e desafios**. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2022. p. 107-122.

NASCIMENTO, Roberta Simões. Que tipo de controle parlamentar cabe sobre as empresas estatais? Os mecanismos na prática e a jurisprudência do STF. **JOTA**, [S.l.], 18 set. 2024.

NOHARA, Irene Patrícia. Fiscalização nas Empresas Estatais. In: NUNES JR., Vidal Serrano (Coord.). **Enciclopédia Jurídica da PUCSP, tomo II: Direito Administrativo e Constitucional**. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br>. Acesso em: 14 out. 2025.

NOHARA, Irene Patrícia D. **Direito Administrativo**. 14. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2025. E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530996383/>. Acesso em: 27 out. 2025.

PINTO JR., Mario Engler. O novo regime jurídico da empresa estatal e a regulação setorial: a Lei nº 13.303/2016 e as agências reguladoras. In: JUNIOR, Mario Engler P. et al. **Empresas Estatais: Regime Jurídico e Experiência Prática na Vigência da lei nº 13.303/2016**. São Paulo: Grupo Almedina, 2022. E-book. p. 23. (Nota: Embora Pinto Jr. seja citado como autor, sua citação é parte da referência do livro coletivo JUNIOR, M.

*E. P. et al., mas o texto o referencia diretamente em e, justificando seu sobrenome no texto).*

PODER360. **Entenda a prospecção de petróleo na margem equatorial.** [S.l.]: Poder360. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-energia/entenda-a-prospeccao-de-petroleo-na-margem-equatorial/> Acesso em: 23 out 2025.

SENADO FEDERAL. Audiência Pública Conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Serviços de Infraestrutura (CI): Debater acerca do recente anúncio de privatização da Eletrobras. Para ministro, privatização da Eletrobras trará eficiência, investimentos e empregos. **Senado Notícias**, 26 set. 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/09/26/para-ministro-privatizacao-da-eletrobras-trara-eficiencia-investimentos-e-empregos>. Acesso em: 28 out. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs)** n. 2.167; 2.225; 1.281; 1.642; 127; 862.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Mandado de Segurança** n. 26.441 (MS n. 26.441).

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Reclamação** n. 42576 (Rcl 42576).

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Súmula 8.**

TÁCITO, Caio. O Controle das empresas do Estado; públicas e mistas. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 111, p. 1-9, jan./mar. 1973.

VALOR. Câmara aprova criação de nova estatal para cuidar de serviços aeroespaciais. **Valor Econômico**, Rio de Janeiro, 27 nov. 2024. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2024/11/27/cmara-aprova-criao-de-nova-estatal-para-cuidar-de-servios-aeroespaciais.ghtml>. Acesso em: 28 out. 2025.

VALOR. ENBPar controlará empresas com receitas de R\$ 8 bi. **Valor Econômico**, Rio de Janeiro, 3 fev. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/02/03/enbpar-controlara-empresas-com-receitas-de-r-8-bi.ghtml>. Acesso em: 28 out. 2025.

VALOR. Sociedade é convidada a contribuir com o Plano Nacional de Logística. **Valor Econômico**, [S. 1.], 27 jun. 2025. Disponível em: <https://valor.globo.com/conteudo-de-marca/logistica-no-brasil/noticia/2025/06/27/sociedade-e-convidada-a-contribuir-com-o-plano-nacional-de-logistica.ghtml>. Acesso em: 28 out. 2025.

ZYMLER, Benjamin. Considerações sobre o estatuto jurídico das empresas estatais (Lei 13.303/2016). **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, ano 19, n. 102, p. 15-26, mar./abr. 2017.

## ANEXOS

### ANEXO I – EMPRESAS ESTATAIS

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual	Tramitação
<a href="#">RQS 902/2017</a>	Senador Alvaro Dias	Informações	Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Dyogo Henrique de Oliveira, informações acrescidas de seus documentos comprobatórios (se possível em meio magnético), referentes a todas as "empresas estatais", nos termos que especifica.	29/05/2018 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento de Ofício do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em resposta à presente matéria. A resposta foi encaminhada eletronicamente ao(s) requerente(s) e disponibilizada no sítio do Senado Federal. Ao Arquivo.
<a href="#">ROS 812/2022</a>	Senador Izalci Lucas	Destaque para votação em separado	Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 04 ao PL 2896/2022, que "altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para dispor sobre as vedações a serem observadas na indicação de pessoas para o conselho de administração e para a diretoria das estatais e sobre os gastos com publicidade e patrocínio da empresa pública e da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, e a Lei nº 9.986, de 18de julho de 2000, para dispor sobre as vedações a serem observadas na indicação de pessoas para o conselho diretor ou a diretoria colegiada das agências reguladoras".	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Declara prejudicada a matéria, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno. Arquive-se.
<a href="#">RQS 340/2023</a>	Senador Ciro Nogueira	Informações	Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, informações sobre o volume de recursos disponíveis nas linhas de fomento dos bancos de desenvolvimento multinacionais, a programação do MPOG para contratar operações de crédito por meio de projetos apresentados por autarquias, fundações e empresas estatais federais e a orientação e a divulgação dadas pelo MPOG aos entes subnacionais a respeito dessas linhas de fomento.	18/02/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR	Devolvido pelo relator, Senador Rogério Carvalho, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.
<a href="#">ROS 811/2024</a>	Senadora Damares Alves	Informações	Requer informações e remessa de documentos à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra do Estado da Cultura, sobre o Festival de Cultura Aliança Global contra Fome e a Pobreza, realizado de 14 a 16 de novembro de 2024, no Rio de Janeiro, com organização do governo federal, patrocínio de estatais federais e envolvimento da primeira-dama, Rosângela Lula da Silva.	17/01/2025 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Consignado recebimento de expediente de Ministro de Estado, em resposta ao presente Requerimento. O requerente foi comunicado e as informações anexadas na tramitação da matéria. Matéria vai a Arquivo.
<a href="#">ROS 318/2025</a>	Senador Eduardo Girão	Informações	Requer informações ao Senhor Rui Costa, Ministro da Casa Civil, sobre indicações de conselheiros com formação incompatível em conselhos de estatais.	14/05/2025 - MATERIA COM A RELATORIA	Distribuído à Senadora Daniella Ribeiro, para emitir relatório.
<a href="#">REQ 62/2025 - CAE</a>	Senadora Leila Barros (PDT/DF)	Audiência Pública	Requer a realização de audiência pública para debater sobre a situação das Empresas Estatais Federais e sua importância para o investimento no País	07/07/2025 - AGUARDANDO DESPACHO	Apresentado requerimento (Audiência Pública) na Comissão nesta data às 15:01.
<a href="#">REQ 166/2024 - CAE</a>	Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorge Seif (PL/SC)	Informações	Requer auditoria e informações do TCU sobre déficit de Estatais	17/10/2024 - AGUARDANDO DESPACHO	Apresentado requerimento (Informações) na Comissão nesta data às 13:32.
<a href="#">REQ 152/2019 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre as "Conquistas e riscos para o desenvolvimento econômico e social do Brasil com a privatização das empresas estatais".	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 134/2019 - CAE</a>	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Audiência Pública	Requer audiência pública para tratar da queda de investimentos das empresas estatais	20/12/2022 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA	Arquivado ao final da Legislatura.

## ANEXO II – BANCO DO BRASIL

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual (Busca no Senado)	Tramitação
<a href="#">RQE 142/2017</a>	Senador Otto Alencar (PSD/BA)	Audiência Pública	Requeiro, nos termos dos incisos V e X do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado o Presidente do Banco do Brasil para esclarecer o não repasse por parte deste banco do valor de 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) referente aos contratos de garantia e contragarantia, que foram celebrados entre a União e o Estado da Bahia.	12/09/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Em reunião realizada em 12/09/2017, é lido pelo presidente da comissão, senador Tasso Jereissati, o Requerimento nº 142/2017, de iniciativa do senador Otto Alencar. Incluída a matéria como extrapauta, a comissão aprova o Requerimento nº 142/2017-CAE.
<a href="#">RQE 42/2016</a>	Senador José Pimentel (PT/CE) e outros.	Conteúdo Legislativo de natureza específica não categorizada	Requer, com fundamento no art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública para debater o Plano de Reestruturação apresentado pelo Banco do Brasil que inclui o fechamento de 781 agências e a redução de até 18 mil funcionários. Para tanto, sugere-se que seja convidado o senhor Paulo Caffarelli, presidente do Banco do Brasil.	13/12/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Em reunião realizada nesta data, colocado em votação, a Comissão aprova o Requerimento nº 42/2016-CAE.
<a href="#">REQ 19/2025 - CAE</a>	Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a gestão atual da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Prev).	29/04/2025 - PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO	Em reunião realizada em 29/04/2025, a matéria foi retirada de pauta.
<a href="#">REQ 12/2023 - CAE</a>	Senador Rogerio Marinho (PL/RN)	Convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, caput da Constituição Federal	Requer o convite do Sr. João Luiz Fukunaga, Presidente da PREVI, para comparecimento à Comissão de Assuntos Econômicos.	17/03/2023 - AGUARDANDO DESPACHO	Autuado o Requerimento nº 12/2023. O requerimento vai à publicação.
<a href="#">REQ 9/2023 - CAE</a>	Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado, Fernando Haddad, informações acerca do processo de seleção e indicação do Senhor João Luiz Fukunaga, para assumir a presidência da Prev - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A.	18/02/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR	Devolvido pelo relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.
<a href="#">REQ 1/2022 - CAE</a>	Senador Renan Calheiros (MDB/AL)	Convite a autoridades	Requer presença presidente BB para prestar informações	29/12/2022 - REQUERIMENTO APROVADO	Requerimento arquivado nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, em razão do final da 56ª legislatura.
<a href="#">REQ 12/2021 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requer a presença do Sr. José Guimarães Monforte em audiência junto à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para esclarecer denúncias sobre ingerências sobre o Banco do Brasil S.A.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 11/2021 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requer a presença do Sr. Hélio Lima Magalhães em audiência junto à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para esclarecer denúncias sobre ingerências sobre o Banco do Brasil S.A.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 10/2021 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requer a presença do Sr. André Brandão em audiência junto à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para esclarecer denúncias sobre ingerências sobre o Banco do Brasil S.A.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 9/2021 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Convocação de autoridades	Requer a presença do Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes em audiência junto à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para esclarecer denúncias sobre ingerências sobre o Banco do Brasil S.A.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 19/2020 - CAE</a>	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Audiência Pública	Requer que seja convidado o Presidente do Banco do Brasil, para prestar informações sobre a venda de carteira de crédito de R\$ 2,9 bilhões de Banco do Brasil a fundo do banco BTG Pactual	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 126/2019</a> 22	Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	Audiência Pública	Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater “Soluções para o déficit acumulado dos fundos de pensão da Petrobras e do Banco do Brasil”.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.

<sup>22</sup> O requerimento aparece listado também no anexo da Petrobras. Entretanto, na listagem total dos requerimentos, aparece contabilizado apenas uma vez, na lista do Banco do Brasil.

### ANEXO III – CAIXA

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual (Busca no Senado)	Tramitação
<a href="#">RQE 42/2018</a>	Senador Ronaldo Caiado (DEM/GO)	Audiência Pública	Requeiro, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal combinado com o artigo 90, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado a prestar esclarecimentos nesta Comissão de Assuntos Econômicos o Sr. Eduardo Refinetti Guardia, Ministro da Fazenda, bem como o Sr. Nelson Antônio de Souza, Presidente da Caixa Econômica Federal, para prestarem esclarecimentos sobre as operações de crédito contratadas entre o Estado de Goiás e aquela instituição financeira.	26/06/2018 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA	Requerimento aprovado na forma de convite, conforme deliberação do Plenário da comissão.
<sup>23</sup> <a href="#">RQE 7/2016</a>	Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Conteúdo Legislativo de natureza específica não categorizado	Requer, nos termos dos arts. 90 e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidada a senhora Miriam Belchior, presidente da Caixa Econômica Federal, para que compareça em audiência pública a fim de discorrer sobre as estratégias da Caixa para o desenvolvimento regional e econômico do nosso país.	05/04/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Em reunião realizada nesta data, colocado em votação, a Comissão aprova o Requerimento nº 7/2016-CAE.
<a href="#">REQ 13/2021 - CAE</a>	Senador Cid Gomes (PDT/CE)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Economia, Paulo Guedes, informações sobre a criação do Banco Digital da Caixa Econômica Federal - CEF.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 93/2019 - CAE</a>	Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	Convite a autoridades	Requeiro, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o Senhor Pedro Guimarães, Presidente da Caixa Econômica Federal para que apresente as diretrizes da Caixa Econômica Federal para a concessão de empréstimos para os estados e municípios brasileiros, bem como a denúncia, grave se for confirmada, que a Caixa Econômica reduziu a concessão de novos empréstimos para os estados e município do Nordeste neste ano por motivação política.	06/08/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 90/2019 - CAE</a>	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Audiência Pública	Requer a realização de Audiência Pública para debater a política de financiamento da CAIXA para Estados e Municípios do Nordeste.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">ROS 99/2025</a>	Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	Informações	Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre os gastos realizados pela Caixa e pelo Banco do Brasil no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) para o G20.	07/03/2025 - MATÉRIA COM A RELATORIA	Distribuído à Senadora Daniella Ribeiro, para emitir relatório.
<a href="#">ROS 803/2024</a>	Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	Informações	Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado do Ministério da Fazenda, sobre recursos destinados pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal ao evento "Aliança Global Festival Contra a Fome e a Pobreza: Música e Cultura pela Justiça Social", realizado às margens da Cúpula do G-20 Social.	21/01/2025 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	A matéria vai ao arquivo.
<a href="#">ROS 673/2024</a>	Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)	Informações	Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a execução do Programa Pé da Meia, instituído pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, e regulamentado pelo Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024. A operacionalização dos incentivos que esse Programa prevê tem sido realizada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira pública vinculada a essa Pasta Ministerial, por meio da Caixa Administradora do Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio – FIPEM.	15/04/2025 - AGUARDANDO DECISÃO DA MESA	Apresentado pelo Relator, Senador Laércio Oliveira, relatório pela aprovação.
<a href="#">ROS 671/2024</a>	Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)	Informações	Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a execução do Programa Pé da Meia, instituído pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, e regulamentado pelo Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024. A operacionalização da parte dos incentivos que esse Programa prevê tem sido realizada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira pública vinculada a essa Pasta Ministerial, por meio da Caixa Administradora do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC.	21/01/2025 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	A matéria vai ao arquivo.
<a href="#">ROS 595/2023</a>	Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações sobre a política de Patrocínios Culturais da Caixa Econômica Federal e de suas subsidiárias (Caixa Seguridade, Caixa Loterias, Caixa Cartões e Caixa DTVM).	21/07/2023 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Consignado o recebimento de Ofício do Ministro de Estado da Fazenda, nº 33078, de 20 de julho de 2023, em resposta ao presente Requerimento. O requerente foi comunicado e a informação anexada na tramitação do requerimento. A matéria vai ao Arquivo.
<a href="#">RQS 522/2023</a>	Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre ações judiciais em que a Caixa Econômica Federal figure no polo passivo e nas quais se discuta vício de construção de imóvel	17/02/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR	Devolvido pelo relator, Senador Weverton, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.

<sup>23</sup> Embora o arquivo faça referência à natureza do documento como “Conteúdo Legislativo de natureza específica não categorizado” trata-se de convite para audiência pública e, portanto, classificado como tal.

			subsidiado pelos programas Casa Verde e Amarela e Programa Minha Casa, Minha Vida.		
<a href="#">RQS 84/2023</a>	Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre ações judiciais em que a Caixa Econômica Federal figure no pôlo passivo e nas quais se discuta vício de construção de imóvel subsidiado pelos programas Casa Verde e Amarela e Programa Minha Casa, Minha Vida.	16/10/2023 - AGUARDANDO INFORMAÇÕES	Remetido Ofício SF nº 1.028, de 16/10/23, ao Senhor Ministro de Estado das Cidades, comunicando que a Comissão Diretora do Senado Federal aprovou, nos termos do disposto no §2º do art. 50 da Constituição Federal, pedido de informações da Senadora Zenaide Maia, contido no Requerimento nº 84, de 2023, e encaminhando cópia da proposição e do Parecer nº 32, de 2023.
<a href="#">RQS 7/2023</a>	Senador Otto Alencar (PSD/BA)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social à empresa Americanas S.A - AMER3.	18/02/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR	Devolvido pelo relator, Senador Rogério Carvalho, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.
<a href="#">RQS 520/2022</a>	Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Margareth Buzetti (PP/MT) e outros.	Congratulações, pesar, censura e assemelhados	Voto de repúdio ao Sr. Pedro Guimarães, presidente da Caixa Econômica Federal.	07/07/2022 - VOTO ENCAMINHADO	Voto enviado em 07/07/2022. À COARQ.
<a href="#">RQS 3088/2020</a>	Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN) e outros.	Convite a autoridades	Convite do presidente da caixa para videoconferência em sessão remota do SF. (Debate Temático)	04/02/2022 - PREJUDICADA	A Presidência declara prejudicado, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, o presente Requerimento.
<a href="#">RQS 2454/2020</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Informações	Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre repercussões financeiras para os beneficiários legais e para o agente operador (CAIXA), da qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa, instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), conforme dispõe o Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020.	24/05/2022 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Recebido o Ofício nº 157, do Ministro da Economia, de 24 de maio de 2022, em resposta ao Requerimento nº 2454, de 2020, de autoria do Senador Jaques Wagner. O requerente foi comunicado e as informações anexadas na tramitação do requerimento. A matéria vai ao Arquivo.
<a href="#">RQS 298/2020</a>	Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	Convite a autoridades	Convite ao Presidente da Caixa Econômica Federal.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Declara prejudicada a matéria, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno. Arquive-se.
<a href="#">RQS 692/2019</a>	Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	Auditória	Realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União sobre a concessão e liberação de empréstimos financeiros para estados e/ou municípios da região Nordeste geridos pela Caixa Econômica Federal e Tesouro Nacional, no período de 01/01/2013 até 01/08/2019.	27/08/2019 - APROVADA	Encaminhado à publicação o Aviso nº 95/2020, do Presidente do TCU, encaminhando cópia do Acórdão nº 277/2020, proferido nos autos do TC 038.609/2019-3, referente ao presente Requerimento. As informações foram encaminhadas ao gabinete do Requerente, em cópia digital por meio do sistema SIGAD. O Aviso está disponibilizado na tramitação do referido Requerimento, que retorna à Secretaria de Expediente.
<a href="#">RQS 652/2019</a>	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Auditória	Realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União na concessão e liberação de empréstimos financeiros para estados e/ou municípios da região Nordeste geridos pela Caixa Econômica Federal e Tesouro Nacional, entre o período de 01/01/2019 até 01/08/2019.	14/08/2019 - APROVADA	Encaminhado à publicação o Aviso nº 93/2020, do Presidente do TCU, encaminhando cópia do Acórdão nº 278/2020, proferido nos autos do processo nº TC 038.642/2019-0, referente ao presente Requerimento. As informações foram encaminhadas ao gabinete do Requerente, em cópia digital por meio do sistema SIGAD. O Aviso está disponibilizado na tramitação do referido Requerimento, que retorna à Secretaria de Expediente.
<a href="#">RQS 495/2019</a>	Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor	Informações	Informações ao Senhor Presidente do Banco Central.	24/03/2020 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento de ofício de ministro de estado, em resposta ao presente requerimento.
<a href="#">RQS 398/2019</a>	Senador Omar Aziz (PSD/AM)	Informações	Informações ao Ministro da Economia.	31/03/2020 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento de ofício de ministro de estado, em resposta ao presente requerimento. A resposta foi encaminhada ao requerente. Ao Arquivo
<a href="#">RQS 1086/2017</a>	Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor	Informações	Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, informações pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, sobre despesas de ornamentação temática alusiva ao período natalino na sede da Caixa Econômica Federal.	27/11/2018 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Consignado o recebimento do Aviso nº 206, de 2018, do Ministro de Estado da Fazenda em resposta ao presente Requerimento. A resposta foi encaminhada ao requerente. Ao Arquivo.

<a href="#">ROS 395/2017</a>	Senador Roberto Rocha (PSB/MA)	Informações	Nos termos do inciso X do art. 49, e do art. 50, § 2º, ambos da Constituição Federal, observado, ainda, o disposto no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Ministro de Estado da Fazenda que sejam solicitadas à Caixa Econômica Federal (CEF), informações acerca de empréstimo concedido pelo banco público à J&P Participações, no final de 2015, que viabilizou a aquisição do controle da Alpargatas, maior empresa de calçados da América Latina e dona da marca Havaianas.	22/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Declara prejudicada a matéria, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno. Arquive-se.
<a href="#">ROS 227/2017</a>	Senador José Medeiros (PSD/MT)	Informações	Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do RISF, informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Henrique Meirelles, sobre soluções de problemas relacionados ao E-social, nas Agências da Caixa Econômica Federal.	08/08/2017 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Recebido e Arquivado.
<a href="#">RQS 97/2017</a>	Senador Garibaldi Alves Filho (MDB/RN)	Informações	Requer, com fundamento nos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, e 50, § 2º, da Constituição da República, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda as informações referentes a dados públicos na esfera de atuação do Banco do Brasil S/A, do Banco do Nordeste S/A e da Caixa Econômica Federal com o objetivo de atendimento ao preceituado no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, no que diz respeito à competência fiscalizadora do Senado Federal.	11/05/2017 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Recebido e Arquivado.
<a href="#">RQS 859/2016</a>	Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE), Senador Eduardo Amorim (PSC/SE), Senador Virgílio de Carvalho (PSC/SE)	Informações	Requer, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações do Sr. Ministro da Fazenda sobre operações de crédito da Caixa Econômica Federal com o Estado de Sergipe, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinvest).	04/04/2017 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Recebido e arquivado.
<a href="#">ROS 247/2016</a>	Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)	Informações	Requer, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Caixa Econômica Federal, Miriam Aparecida Belchior, informações sobre os quadros “Outros créditos – Rendas a Receber Administração de Fundos e Programas Sociais” e “Outros créditos - diversos - Valores a receber - adm. de fundos e programas sociais”, registrados no balanço da CAIXA de 2013 e 2014, além dos mesmos dados relativos ao ano de 2015, caso já estejam consolidados.	16/02/2017 - RETIRADA PELO AUTOR	Recebido e Arquivado.
<a href="#">RQS 136/2016</a>	Comissão de Transparéncia, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor	Informações	Requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e nos arts. 8º e 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre os ganhadores dos prêmios de loterias, relativas à alcada da Caixa Econômica Federal na condição de administradora das loterias federais.	22/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Declara prejudicada a matéria, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno. Arquive-se.
<a href="#">ROS 127/2016</a>	Senador Ronaldo Caiado (DEM/GO)	Auditória	Requer, com base no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal e nos termos regimentais, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União (TCU) auditoria relativa à eventual transferência de recursos federais (oriundos da Caixa Econômica Federal e dos fundos de pensões estatais) para a Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo (Bancoop).	27/10/2016 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento do Aviso nº 921/2015, na origem, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.362/2016, proferido nos autos do TC 007.310/2016-1, em resposta ao presente requerimento. As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente. Ao Arquivo.

## ANEXO IV – CORREIOS

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual (Busca no Senado)	Tramitação
<a href="#">REQ 31/2025 - CAE</a>	Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Rogério Marinho (PL/RN)	Audiência Pública	Requer Audiência Pública na CAE para debater a situação dos Correios	16/05/2025 - REQUERIMENTO RETIRADO	Recebido REQ 43/2025, de retirada do REQ 31/2025.
<a href="#">REQ 49/2021 - CAE</a>	Senador Paulo Paim (PT/RS)	Audiência Pública	Requer a realização de audiência pública	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 34/2021 - CAE</a>	Senador Paulo Paim (PT/RS)	Audiência Pública	Requer, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 26/2021 - CAE, com o objetivo de instruir o PL 591/2021, seja incluído o seguinte convidado: Elias Cesário de Brito Junior, Vice-Presidente da Federação Interestadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras dos Correios (FINDECT) e Presidente do Sindicato dos Correios de São Paulo, grande São Paulo e zona postal de Sorocaba (SINTECT-SP).	06/10/2021 - REQUERIMENTO APROVADO	Realizada, em 6/10/2021, audiência pública com a presença dos convidados Sr. Marcos César Silva Alves, Sr. José Rivaldo da Silva e Sr. Elias Cesário de Brito Junior.
<a href="#">REQ 32/2021 - CAE</a>	Senador Marcio Bittar (MDB/AC)	Audiência Pública	Requer o aditamento dos RQE 26/2021 para incluir convidado em audiência pública.	06/10/2021 - REQUERIMENTO APROVADO	Realizada, em 6/10/2021, audiência pública com a presença dos convidados Sr. Marcos César Silva Alves, Sr. José Rivaldo da Silva e Sr. Elias Cesário de Brito Junior.
<a href="#">REQ 27/2021 - CAE</a>	Senador Marcio Bittar (MDB/AC)	Audiência Pública	Requer realização de audiência pública para instruir a tramitação do PL 591/2021.	11/01/2023 - REQUERIMENTO APROVADO	Realizada, em 20/10/2021, audiência pública com a presença dos convidados Sr. Fábio Faria, Ministro de Estado das Comunicações; Sra. Martha Seillier, Secretária Especial da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; Sr. Diogo Mac Cord de Faria, Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério de Economia; Sr. Fabio Almeida Abrahão, Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e Sr. Marcelo Silva Presidente do Instituto para Desenvolvimento do Varejo - IDV.
<a href="#">REQ 26/2021 - CAE</a>	Senador Marcio Bittar (MDB/AC)	Audiência Pública	Requer realização de audiência pública para instruir a tramitação do PL 591/2021.	11/01/2023 - REQUERIMENTO APROVADO	Realizada, em 6/10/2021, audiência pública com a presença dos convidados Sr. Marcos César Silva Alves, Sr. José Rivaldo da Silva e Sr. Elias Cesário de Brito Junior.
<a href="#">RQS 285/2025</a>	Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	Informações	Requer informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações sobre o gasto de 38 milhões dos Correios em patrocínios de shows de artistas.	16/05/2025 - MATÉRIA COM A RELATORIA	Distribuído à Senadora Daniella Ribeiro, para emitir relatório.
<a href="#">RQS 261/2025</a>	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	Informações	Requer informações ao Senhor Luiz Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego, sobre o conhecimento e as providências adotadas em relação à falta de depósito ou ao atraso desarrazoado no depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nas contas vinculadas dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), bem como sobre a situação financeira da referida estatal.	16/05/2025 - MATÉRIA COM A RELATORIA	Distribuído ao Senador Confúcio Moura, para emitir relatório.
<a href="#">RQS 258/2025</a>	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	Informações	Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a falta de depósito ou do atraso desarrazoado no depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nas contas vinculadas dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).	16/07/2025 - AGUARDANDO DECISÃO DA MESA	Apresentado pelo Relator, Senador Confúcio Moura, relatório pela aprovação.
<a href="#">RQS 252/2025</a>	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	Informações	Requer informações ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, sobre a grave situação financeira e operacional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), em especial no que concerne à paralisação de seus fornecedores de transporte de cargas.	16/07/2025 - AGUARDANDO DECISÃO DA MESA	Apresentado pelo Relator, Senador Confúcio Moura, relatório pela aprovação com emendas de redação.
<a href="#">RQS 81/2025</a>	Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)	Informações	Requer informações ao Senhor José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, sobre o não pagamento ou do atraso desarrazoado no pagamento dos salários do mês de janeiro de 2025 dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em especial, daqueles que atuam profissionalmente no Estado de São Paulo.	07/03/2025 - MATÉRIA COM A RELATORIA	Distribuído ao Senador Eduardo Gomes, para emitir relatório.
<a href="#">RQS 2048/2021</a>	Senador Paulo Paim (PT/RS), e outros Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador José Aníbal	Realização de sessão de debates temáticos	Realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o PL 591/2021, e o impacto à população e aos trabalhadores.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Declara prejudicada a matéria, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno. Arquive-se.

	(PSDB/SP), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/)				
<a href="#">ROS 1843/2021</a>	Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	Informações	Informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre as campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Ministério para defender a privatização dos Correios.	09/02/2023 - PREJUDICADA	Prejudicado nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.
<a href="#">ROS 2542/2020</a>	Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Diego Tavares (PP/PB), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Esperidião Amin (PP/SC), Líder do PL Jorginho Mello (PL/SC)	Realização de sessão de debates temáticos	Realização de sessão de debates temáticos, em outubro, para discutir com as autoridades brasileiras e alertar sobre a ameaça que afronta o País devido a entrega de pacotes misteriosos, pelos Correios, contendo sementes provenientes da Ásia, supostamente da China.	22/12/2020 - PREJUDICADA	A Presidência comunica que, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, está prejudicado o presente Requerimento. Ao Arquivo.
<a href="#">RQS 728/2019</a>	Senador Humberto Costa (PT/PE)	Informações	Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	17/04/2020 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Juntado e encaminhando, via SIGAD nº 00100.041087/2020-07, o Ofício nº 10226/ASPAR/AEAI/MCTIC, de 22 de março de 2020, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, contendo informações ao Requerente. Ao Plenário para conhecimento.
<a href="#">RQS 621/2019</a>	Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)	Congratulações, pesar, censura e assemelhados	Voto de louvor "in memoriam" ao artista brasileiro Sr. Sérvulo Esmeraldo.	27/08/2019 - VOTO ENCAMINHADO	MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO.

## ANEXO V – PETROBRAS

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual (Busca no Senado)	Tramitação
<a href="#">REQ 10/2016<sup>24</sup></a>	Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES)	Conteúdo Legislativo de natureza específica não categorizado	Requer, nos termos do art. 58, da Constituição Federal do Brasil e do art. 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública para avaliar as perdas financeiras do resultado da Petrobras em 2015, discutir as denúncias envolvendo a gestão da área de recursos humanos da empresa que podem ainda trazer perdas bilionárias e verificar quais medidas estão sendo tomadas para o reequilíbrio financeiro da empresa. Considerando a motivação da audiência pública requerida, recomenda-se a presença dos seguintes convidados: Aldemir Bendine, presidente da Petrobras; João Adalberto Elek Junior, diretor de Governança, Risco e Conformidade; e Ivan de Souza Monteiro, diretor da Área Financeira e de Relacionamento com Investidores.	Último estado: 12/04/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Em reunião realizada nesta data, colocado em votação, a Comissão aprova o Requerimento nº 10/2016-CAE.
<a href="#">REQ 3/2025 - CAE</a>	Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP)	Convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, caput da Constituição Federal	Requerimento de convite à Sra. Magda Chambrärd, presidente da Petrobras, para prestar esclarecimentos sobre as potencialidades de exploração da Margem Equatorial	Último estado: 26/02/2025 - AGUARDANDO DESPACHO	Apresentado requerimento (Convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, caput da Constituição Federal) na Comissão nesta data às 10:33.
<a href="#">REQ 31/2024 - CAE</a>	Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	Convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, caput da Constituição Federal	Requer seja convidado o Senhor PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, Presidente do Conselho de Administração da Petrobrás, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre sobre a política de retenção do pagamento dos dividendos extraordinários	14/03/2024 - REQUERIMENTO RETIRADO	Requerimento retirado a pedido do autor, senador Ciro Nogueira - Req 34/2024-CAE.
<a href="#">REQ 23/2024 - CAE</a>	Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)	Convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, caput da Constituição Federal	Requer seja convidado o Senhor Jean Paul Prates, Presidente da Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) a fim de prestar informações sobre a interferência indevida do Poder Executivo na gestão da Petrobras sobre a política de retenção do pagamento dos dividendos.	12/03/2024 - REQUERIMENTO APROVADO	Aprovado o Requerimento nº 23/2024-CAE para que seja convidado o Senhor Jean Paul Prates, Presidente da Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) a fim de prestar informações sobre a interferência indevida do Poder Executivo na gestão da Petrobras sobre a política de retenção do pagamento dos dividendos.
<a href="#">REQ 124/2023 - CAE</a>	Senador Rogerio Marinho (PL/RN)	Convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, caput da Constituição Federal	Requer participação do Senhor Jean Paul Prates, presidente da Petrobras, para explicações a respeito da política de preços da empresa.	18/08/2023 - AGUARDANDO DESPACHO	Apresentado requerimento (Convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, caput da Constituição Federal) na Comissão nesta data às 10:41.
<a href="#">REQ 90/2023 - CAE</a>	Senador Renan Calheiros (MDB/AL)	Realização de diligência	Requer a realização de diligências de acompanhamento das avaliações de impactos financeiros na Petrobrás decorrentes da incorreta evidenciada de informações de passivos ambientais da Braskem S.A.	Último estado: 07/08/2023 - AGUARDANDO DESPACHO	Apresentado requerimento (Realização de diligência) na Comissão nesta data às 14:21.
<a href="#">REQ 32/2023 - CAE</a>	Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)	Audiência Pública	Requer audiência pública com o Sr. Jean Paul Prates, presidente da Petrobras, a fim de que a empresa explique sua nova política de preços de combustíveis.	16/05/2023 - AGUARDANDO DESPACHO	Em reunião realizada no dia 16/05/2023, colocado em votação, a comissão aprova o Requerimento nº 32/2023-CAE.
<a href="#">REQ 32/2022 - CAE</a>	Senador Paulo Paim (PT/RS)	Audiência Pública	Requer a realização e audiência pública para debater o processo de privatização das Refinarias Abreu e Lima (Rnest), em Pernambuco; Presidente Getúlio Vargas (Repar), no Paraná; e a Refinaria Alberto Pasqualini (Refap), no Rio Grande do Sul, bem como os ativos logísticos integrados a essas refinarias.	12/07/2022 - REQUERIMENTO APROVADO	Requerimento arquivado nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, em razão do final da 56 <sup>a</sup> legislatura.
<a href="#">REQ 29/2022 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Convocação de autoridades	Requer a convocação do Ministro de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, para prestar informações sobre o planejamento setorial de abastecimento de combustíveis no Brasil, e medidas vislumbradas pelo governo para garantia desse abastecimento à população.	29/12/2022 - REQUERIMENTO APROVADO	Realizada Audiência Pública com a presença dos Senhores Paulo Guedes e Adolfo Sachsida, Ministros da Economia e Minas e Energia respectivamente.
<a href="#">REQ 28/2022 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, caput da Constituição Federal	Requer o convite ao Sr. José Mauro Coelho para que possa prestar informações sobre as diretrizes recebidas para atuação da Petrobras, em especialmente no atinente aos investimentos realizados e preços praticados.	29/12/2022 - REQUERIMENTO APROVADO	Em reunião realizada em 21/6/2022, foi aprovado o requerimento nº 28/2022-CAE, de iniciativa do senador Jean Paul Prates, que convida o Senhor José Mauro Coelho, Ex-Presidente da Petrobras, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre as diretrizes recebidas para atuação da

<sup>24</sup> Embora o arquivo faça referência à natureza do documento como “Conteúdo Legislativo de natureza específica não categorizado” trata-se de convite para audiência pública e, portanto, classificado como tal.

					Petrobras, em especialmente no atinente aos investimentos realizados e preços praticados. Requerimento arquivado.
<a href="#">REQ 19/2022 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a política de fornecimento e preços do gás natural comercializado pela Petrobrás.	29/12/2022 - REQUERIMENTO APROVADO	Em reunião realizada em 21/6/2022, foi aprovado o requerimento nº 19/2022-CAE, de iniciativa do senador Jean Paul Prates, que requer a realização de audiência pública, com a participação dos convidados: Senhor José Mauro Ferreira Coelho, Presidente da Petrobrás; Senhor Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); e Senhor Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Requerimento arquivado.
<a href="#">REQ 4/2022 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Convite a cidadão ou autoridade não arrolada no art. 50, caput da Constituição Federal	Requer que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a distribuição de dividendos, aproximadamente R\$ 101 bilhões, a acionistas da Petrobras correspondente ao ano de 2021, as autoridades listadas.	29/12/2022 - REQUERIMENTO APROVADO	Em reunião realizada em 8/3/2022, é aprovado como extrapauta o Requerimento nº 4/2022-CAE, de iniciativa do senador Jean Paul Prates. Aprovada também, no rol de convidados, a inclusão do indicado a presidente do Conselho da Petrobrás, senhor Luiz Rodolfo Landim Machado. Requerimento arquivado.
<a href="#">REQ 2/2022 - CAE</a>	Senador Plínio Valério (PSDB/AM)	Audiência Pública	Requer a realização de audiência pública para analisar a venda de refinaria da Petrobras no Amazonas	29/12/2022 - REQUERIMENTO APROVADO	Realizada, em 23/3/2022, audiência pública com a presença da Senhora Carla Ferreira, pesquisadora do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (INEEP); do Senhor Cloviomar Cararine, analista do DIEESE; do Senhor Marcus Ribeiro, coordenador do Sindicato dos Petroleiros do Amazonas (SINDIPETRO-AM) e do Senhor Deyvid Bacalar, coordenador-Geral da Federação Única dos Petroleiros (FUP).
<a href="#">REQ 57/2021 - CAE</a>	Senador Otto Alencar (PSD/BA)	Convocação de autoridades	Requeiro, nos termos dos arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre os sucessivos aumentos dos combustíveis, as pessoas abaixo: o Exmo. Sr. Bento Albuquerque, Ministro de Minas e Energia; o Senhor Joaquim Silva e Luna, Presidente da Petrobras. Em 2021, a Petrobras aumentou os preços da gasolina 11 vezes e 9 vezes, os preços do diesel. No ano, a gasolina subiu 74% e o diesel, 64,7%. É primordial a avaliação da política de preços dos combustíveis.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Realizada, em 23/11/2021, audiência pública.
<a href="#">REQ 8/2021 - CAE</a>	Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	Audiência Pública	Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 5/2021 - CAE, seja incluído o tema sobre fechamento da principal indústria de fertilizantes nitrogenados que é responsável pela produção de toda a ureia pecuária produzida no país e o fechamento da indústria, para a produção do gás essencial no tratamento de pacientes em estágio grave da Covid-19. Propõe, ainda, a inclusão de representante da Petrobrás.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 6/2021 - CAE</a>	Senador Otto Alencar (PSD/BA)	Convite a autoridades	Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, que sejam convidados a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a venda da refinaria de Mataripé; o Senhor Roberto Castello Branco, Presidente da Petrobras; e o Exmo. Sr. Almirante de Esquadra Bento Albuquerque, Ministro de Minas e Energia.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Em reunião realizada nesta data, o requerimento é lido e aprovado. Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 126/2019 - CAE</a>	Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	Audiência Pública	Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater “Soluções para o déficit acumulado dos fundos de pensão da Petrobras e do Banco do Brasil”.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 123/2019 - CAE</a>	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Convite a autoridades	Requer que seja convidado o Exmo. Sr. Ministro de Estado Minas e Energia e o Presidente da Petrobrás, Ministro Bento Costa Lima Leite e Presidente Roberto Castello Branco, a comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de prestarem informações sobre sobre o fechamento e desmonte da Petrobras no Nordeste (NE).	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Em reunião realizada nesta data, incluída a matéria como extrapauta, a comissão aprova o Requerimento nº 123/2019-CAE. Arquivado ao final da Legislatura.

<a href="#">REQ 74/2019 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 69/2019, seja incluído o nome do senhor Gilberto Bercovici, Advogado e Professor da Universidade de São Paulo.	03/07/2019 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA	Realizada, em 03/07/2019, audiência pública com a presença dos seguintes convidados: Claudio Akio Ishihara, Diretor de Departamento de Combustíveis Derivados do Petróleo do Ministério de Minas e Energia; Israel Lacerda de Araújo, Consultor Legislativo do Senado Federal e Paulo César Ribeiro Lima, Consultor aposentado da Câmara dos Deputados.
<a href="#">REQ 69/2019 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o Termo de Compromisso de Cessação de Prática, firmado entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e a Petrobras, envolvendo a venda de oito refinarias.	03/07/2019 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA	Realizada, em 03/07/2019, audiência pública com a presença dos seguintes convidados: Claudio Akio Ishihara, Diretor de Departamento de Combustíveis Derivados do Petróleo do Ministério de Minas e Energia; Israel Lacerda de Araújo, Consultor Legislativo do Senado Federal e Paulo César Ribeiro Lima, Consultor aposentado da Câmara dos Deputados.
<a href="#">REQ 68/2019 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de o presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) debater a homologação do acordo com a Petrobras para a venda de ativos.	18/06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Em reunião realizada em 18/06/2019, é lido pelo presidente eventual da comissão, senador Rogério Carvalho, o Requerimento nº 68/2019, de iniciativa do senador Jean Paul Prates. Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 67/2019 - CAE</a>	Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)	Audiência Pública	Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 579/2019, que altera dispositivos da Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 30/2019 - CAE</a>	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	Audiência Pública	Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Assuntos Econômicos, com o objetivo de debater a venda da Transportadora Associada de Gás (TAG) pela Petrobras	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">RQS 100/2025</a>	Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	Informações	Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero Americanos (OEI) realizado pela Petrobras e Itaipu para financiamento de ações e eventos no âmbito do G20.	Último estado: 07/03/2025 - MATÉRIA COM A RELATORIA	Distribuído à Senadora Daniella Ribeiro, para emitir relatório.
<a href="#">RQS 1013/2024</a>	Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	Auditória	Requer a realização de auditória pelo Tribunal de Contas da União na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) sobre a regulamentação do art. 33 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, referente ao mecanismo denominado "gas release", e na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) referente à execução do Termo de Compromisso de Cessação (TCC Gás).	23/12/2024 - PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO	Aguardando deliberação do Plenário. Votação, em turno único.
<a href="#">RQS 1012/2024</a>	Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	Informações	Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre a regulamentação do art. 33 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, referente ao mecanismo denominado "gas release", pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	26/02/2025 - MATÉRIA COM A RELATORIA	Distribuído ao Senador Eduardo Gomes, para emitir relatório.
<a href="#">RQS 1011/2024</a>	Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	Informações	Requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a execução do Termo de Compromisso de Cessação (TCC) celebrado entre a Petrobras e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), mormente o mecanismo denominado "gas release" e a desconcentração do mercado de gás natural.	26/02/2025 - MATÉRIA COM A RELATORIA	Distribuído ao Senador Eduardo Gomes, para emitir relatório.
<a href="#">RQS 799/2024</a>	Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	Informações	Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre os recursos destinados pelas empresas Petrobras e Itaipu ao evento "Aliança Global	17/01/2025 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Consignado recebimento de expediente de Ministro de Estado, em resposta ao presente Requerimento. O requerente foi comunicado e as informações anexadas na tramitação da matéria. Ao Arquivo.

			Festival Contra a Fome e a Pobreza: Música e Cultura pela Justiça Social", realizado às margens da Cúpula do G-20 Social.		
<a href="#">RQS 151/2024</a>	Senador Rogerio Marinho (PL/RN)	Informações	Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre as práticas da Petrobras em relação à recompra de refinarias, operações atípicas no mercado de derivativos indicativas de uso de informação privilegiada, e as potenciais violações das regras de concorrência.	16/05/2024 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	As informações foram entregues, em cópia, ao Requerente, e novamente lacradas em envelope e juntadas fisicamente ao presente processado. Juntada cópia do Termo de Recebimento de Documento de Caráter Sigiloso.
<a href="#">RQS 150/2024</a>	Senador Rogerio Marinho (PL/RN)	Informações	Requer informações ao Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça, sobre as práticas da Petrobras em relação à recompra de refinarias, operações atípicas no mercado de derivativos indicativas de uso de informação privilegiada, e as potenciais violações das regras de concorrência.	10/05/2024 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento do Ofício nº 211, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 09 de maio de 2024, em resposta ao presente requerimento. O requerente foi comunicado e as informações anexadas na tramitação. A matéria vai ao Arquivo.
<a href="#">RQS 1036/2023</a>	Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	Auditoria	Requer a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União sobre a necessidade, viabilidade econômica e custos do afretamento por 10 anos do FRSU Sequoia pela Petrobras.	30/04/2024 - DEFERIDA	Encaminhado o Aviso do TCU ao gabinete do Senador Laércio Oliveira, em resposta ao Requerimento nº 1.036, de 2023, cadastrado no SIGAD sob nº 00100.072750/2024-31. Ao Arquivo.
<a href="#">RQS 1035/2023</a>	Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	Informações	Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.	16/05/2024 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento do Ofício nº 198, do Ministro da Casa Civil, de 15 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento. As informações foram encaminhadas ao requerente e anexadas na tramitação do requerimento. A matéria vai ao Arquivo.
<a href="#">RQS 1034/2023</a>	Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	Informações	Requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil.	22/05/2024 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Consignado o recebimento do Ofício nº 279, de 22 de maio de 2024, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em resposta ao requerimento. As informações foram encaminhadas ao requerente e anexadas na tramitação do requerimento. A matéria vai ao Arquivo.
<a href="#">RQS 1033/2023</a>	Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	Informações	Requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.	07/05/2024 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	As informações foram entregues, em cópia, ao Requerente, e novamente lacradas em envelope e juntadas fisicamente ao presente processado. Juntada cópia do Termo de Recebimento de Documento de Caráter Sigiloso, assinado pelo Requerente, Senador Laércio Oliveira, e pelo Secretário-Geral da Mesa Adjunto, Ivan Furlan Falconi. Ao Arquivo.
<a href="#">RQS 1032/2023</a>	Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	Informações	Requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas.	10/05/2024 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento do Ofício nº 205, do Ministro de Estado de Minas e Energia, de 09 de maio de 2024, em resposta ao presente requerimento. O requerente foi comunicado e as informações anexadas na tramitação. Ao Arquivo.
<a href="#">RQS 891/2023</a>	Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	Informações	Requer informações ao Ministro de Minas e Energia sobre propaganda da Petrobras veiculada na Globo, no valor de 4 milhões de reais.	17/02/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR	Devolvido pelo relator, Senador Rogério Carvalho, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.
<a href="#">RQS 794/2023</a>	Senador Plínio Valério (PSDB/AM)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Minas e Energia, Sr. Alexandre Silveira, informações sobre a noticiada decisão da PETROBRAS de adquirir créditos de carbono.	14/02/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR	Devolvido pelo relator, Senador Weverton, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.
<a href="#">RQS 565/2023</a>	Senador Jader Barbalho (MDB/PA)	Informações	Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente, Marina Silva, informações sobre os estudos técnicos desenvolvidos pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, que basearam a negativa feita à solicitação da Petrobras para perfurar um único poço de pesquisa em águas profundas no bloco FZA-M-59, na bacia do rio Foz do Amazonas, na Margem Equatorial.	06/11/2023 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Comunicado o recebimento de expediente de Ministro de Estado em resposta ao presente requerimento. O requerente foi comunicado e as informações anexadas na tramitação do requerimento. Ao Arquivo.
<a href="#">RQS 531/2022</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre processos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para investigar movimentações atípicas na compra e venda de ações ou opções da Petrobras nos períodos que antecederam aos anúncios das demissões dos presidentes da empresa estatal José Mauro Ferreira Coelho, Joaquim Silva e Luna e Roberto Castello Branco.	15/12/2022 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Consignado o recebimento de expediente de Ministro de Estado em resposta ao presente Requerimento. O requerente foi comunicado e as informações anexadas à tramitação do requerimento. Ao Arquivo.
<a href="#">RQS 500/2022</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre registros de mensagens trocadas em	14/12/2022 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	As informações foram entregues, em cópia ao Requerente, e novamente lacradas em envelope e juntadas fisicamente ao presente processado. Juntado, nesta data, o Termo de

			celulares corporativos e registros audiovisuais de reuniões do Conselho Administrativo da Petrobras.		Recebimento de Documento de Caráter Confidencial, assinado pelo Senador Jean Paul Prates e pelo Secretário-Geral da Mesa Adjunto, Ivan Furlan Falconi. À Secretaria de Arquivo.
RQS 423/2022	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre as qualificações do Senhor Caio Mário Paes de Andrade, indicado pelo acionista controlador para o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e para ocupar o cargo de presidente da Companhia.	13/02/2023 - Coordenação de Arquivo Último estado: 10/02/2023 - PREJUDICADA	Prejudicado nos termos do art. 334, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.
RQS 243/2022	Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, informações sobre as qualificações do Senhor Adriano José Pires Rodrigues, indicado pelo acionista controlador para o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e para ocupar o cargo de presidente da Companhia.	10/02/2023 - Coordenação de Arquivo Último estado: 09/02/2023 - PREJUDICADA	Prejudicado nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.
RQS 158/2022	Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Nelson Trad (PSD/MS), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO) e outros.	Informações	Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia a respeito das ações adotadas pela pasta e, em especial, pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) a ela vinculada, para assegurar que os investimentos na produção de fertilizantes no Brasil não sejam descontinuados ou tenham mitigados os impactados provocados pela recente guerra deflagrada entre Rússia e Ucrânia.	25/04/2022 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Juntado o Ofício nº 190/2022/GM - MME, de 20 de abril de 2022, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando informações, em caráter sigiloso, em resposta ao Requerimento (fls. 6 e 7).
RQS 818/2021	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Informações	Informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Governo sobre as reuniões realizadas naquela pasta e que possam ter sido fonte de informação privilegiada na negociação de ativos da Petrobras na bolsa de valores.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Declara prejudicada a matéria, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno. Arquive-se.
RQS 817/2021	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Informações	Informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil sobre as reuniões realizadas naquela pasta e que possam ter sido fonte de informação privilegiada na negociação de ativos da Petrobras na bolsa de valores.	Último estado: 21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Declara prejudicada a matéria, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno. Arquive-se.
RQS 816/2021	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Informações	Informações ao Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre as reuniões realizadas naquela pasta e que possam ter sido fonte de informação privilegiada na negociação de ativos da Petrobras na bolsa de valores.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Declara prejudicada a matéria, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno. Arquive-se.
RQS 1501/2020	Senador José Maranhão (MDB/PB)	Informações	Informações ao Ministro de Estado das Minas e Energia.	Último estado: 19/11/2020 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Juntado, nesta data, o Termo de Recebimento de Documento de Caráter Confidencial, assinado pelo Senhor Thiago Araújo Mascarenhas, representante do Senador José Maranhão e pelo Secretário-Geral da Mesa, Luiz Fernando Bandeira de Mello. À Secretaria de Arquivo.
RQS 557/2019	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Auditória	Realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União no acordo celebrado entre o CADE e a PETROBRAS para a venda de oito refinarias.	04/07/2019 - RETIRADA PELO AUTOR	Encaminhado à publicação e deferido o Requerimento nº 569/2019, solicitando a retirada da presente matéria. Ao Arquivo.
RQS 122/2019	Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenilde Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), e outros.	Informações	Informações ao Ministro das Relações Exteriores.	30/03/2020 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento de ofício de ministro de estado, em resposta ao presente requerimento. A resposta foi encaminhada ao requerente. Ao Arquivo.
RQS 121/2019	Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenilde Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), e outros.	Informações	Informações ao Ministro da Controladoria Geral da União.	14/12/2020 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento do Ofício nº 3786/2020, do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, referente ao presente requerimento. O requerente foi comunicado. Ao Arquivo.
RQS 120/2019	Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenilde Maia (PROS/RN), Senador Jaques Carvalho (PT/SE), e outros.	Informações	Informações ao Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União.	01/04/2020 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento de ofício de ministro de estado, em resposta ao presente requerimento. A resposta foi encaminhada ao requerente. Ao Arquivo.
RQS 119/2019	Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto	Informações	Informações ao Exmo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.	01/04/2020 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento de ofício de ministro de estado, em resposta ao presente

	Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), e outros				requerimento. A resposta foi encaminhada ao requerente. Ao ArquiVO.
RQS 430/2018	Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)	Informações	Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com os arts. 215, I, a e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, acerca do plano de aposentadoria da PETROS.	26/11/2018 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento de expediente de Ministro de Estado, em resposta ao presente requerimento, que foi encaminhado eletronicamente ao requerente e disponibilizado no sítio do Senado Federal. Ao Arquivo.
RQS 326/2018	Senador Otto Alencar (PSD/BA)	Informações	Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre acordo firmado entre a Petrobras e investidores americanos.	21/11/2018 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento do Aviso nº 227/2018, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em resposta ao presente requerimento. A informação foi encaminhada eletronicamente ao requerente e disponibilizada no sítio do Senado Federal. Ao Arquivo.
RQS 325/2018	Senador Otto Alencar (PSD/BA)	Informações	Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União, informações sobre acordo firmado entre a Petrobras e investidores americanos.	12/11/2018 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Anunciado o recebimento do Aviso nº 618/2018, na origem, do TCU, em resposta ao presente requerimento. As informações foram encaminhadas, por meio do sistema SIGAD, ao requerente. Ao Arquivo.
RQS 1087/2017	Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)	Informações	Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia a prestação de informações sobre a política de comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, adotada pela Petrobras.	21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Declara prejudicada a matéria, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno. Arquive-se.
RQS 629/2017	Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor	Informações	Requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre o plano de desinvestimentos da Petrobras.	24/01/2019 - PREJUDICADA	(Ação Legislativa ocorrida no dia 21/12/2018) Tendo em vista o término da Legislatura, o presente Requerimento fica prejudicado, nos termos do art. 334, I, do RISF.
RQS 414/2017	Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor	Informações	Requer ao Ministro de Estado da Fazenda que seja solicitada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), autarquia vinculada àquela autoridade, as seguintes informações: Foi aberto processo pela autarquia para investigar eventuais falhas das empresas de auditoria externa contratadas pela Petrobras nos últimos cinco anos para averiguar a qualidade e a confiabilidade de suas demonstrações contábeis? Se sim, quais foram as conclusões da investigação? Se não, a dimensão dos problemas descobertos, relativos a desvios de recursos e à sobreavaliação de ativos pelos balanços da Petrobras, não justificaria o procedimento de investigação das responsabilidades da auditoria externa?	24/01/2019 - PREJUDICADA	(Ação Legislativa ocorrida no dia 21/12/2018) Tendo em vista o término da Legislatura, o presente Requerimento fica prejudicado, nos termos do art. 334, I, do RISF.
RQS 383/2017	Comissão de Serviços de Infraestrutura	Informações	Requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre a anunciada venda, pela Petrobras, da concessão do campo de gás de Azulão, na Bacia do Amazonas.	04/06/2018 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Consignado o recebimento de expediente em resposta ao presente Requerimento. As respostas foram encaminhadas eletronicamente ao requerente e disponibilizadas no sítio do Senado Federal. A matéria vai ao Arquivo.
RQS 338/2017	Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)	Retirada de matéria	Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Fiscalização e Controle nº 2, de 2015, de minha autoria, que propõe, com fulcro nos arts. 102-A e 102-B, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, Proposta de Fiscalização e Controle à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que seja investigado o projeto da Refinaria Premium II, que deveria ser instalada pela PETROBRAS no Estado do Ceará e as razões para a desistência do projeto por aquela estatal.	10/05/2017 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA	TRAMITAÇÃO ENCERRADA

RQS 86/2017	Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)	Informações	Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos dos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista o Acórdão nº 3.166, de 2016, do Tribunal de Contas da União (TCU), requer que sejam solicitadas ao Ministro de Minas e Energia informações sobre as alienações de ativos incluídas no Plano de Ne	09/06/2017 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	As informações foram entregues, em cópia, ao Requerente, e novamente lacradas em envelope e juntadas ao presente processado. Juntados, nesta data, o encaminhamento da resposta do Ministro de Estado de Minas e Energia e o Termo de Recebimento de Documento de Caráter Confidencial, assinado pelo Requerente, Senador Lindbergh Farias, e pelo Secretário-Geral da Mesa, Luiz Fernando Bandeira de Mello (fl. 17 a 19). À Secretaria de Arquivo.
RQS 63/2017	Senador Pedro Chaves (PSC/MS)	Informações	Requer, em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre as obras da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados – UNF3, sob responsabilidade da Petrobrás.	19/04/2017 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	As informações foram entregues, em cópia, ao Requerente, e novamente lacradas em envelope e juntadas ao presente processado (fl. 6). Juntado, nesta data, o Termo de Recebimento de Documento de Caráter Reservado, assinado pelo Requerente, Senador Pedro Chaves, e pelo Secretário-Geral da Mesa Adjunto, José Roberto Leite de Matos (fl. 5). À Secretaria de Arquivo.
RQS 374/2016	Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES)	Auditória	Requer, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 71 da Constituição Federal, sejam realizadas, pelo Tribunal de Contas da União, fiscalização e auditoria no contrato de venda da participação de 67,19% na Petrobrás Argentina (PESA), detida pela Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras) através da Petrobras Participaciones S. L. (PPSL), para a Pampa Energia, divulgado por meio de fato relevante no dia 13 de maio de 2016.	21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Consignado o recebimento do Aviso do Tribunal de Contas da União nº 964/2024, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.465/2024, proferido nos autos do TC-003.249/2020-4, referente ao presente requerimento. O Aviso está disponibilizado na tramitação deste requerimento, que retorna ao Arquivo.
RQS 252/2016	Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)	Informações	Requer, nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Minas e Energia, informações relacionadas a ação judicial contra a Petrobrás, feita por acionistas Norte americanos, em decorrência das denúncias de corrupção e o fato de que a estatal brasileira omitiu informações contábeis resultando em perdas bilionárias a seus acionistas.	18/08/2016 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	A Presidência do Senado Federal recebeu o Ofício nº 151/2016, de 27 de julho de 2016, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em resposta ao Requerimento de Informações nº 252, de 2016, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin. As informações foram enviadas em cópia à requerente. O Requerimento vai ao Arquivo.

## ANEXO VI – EMBRAPA

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual (Busca no Senado)	Tramitação
<a href="#">RQS 377/2025</a>	Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)	Congratulações, pesar, censura e assemelhados	Requer voto de aplauso à Embrapa Rondônia, pelos 50 anos de contribuição à pesquisa, inovação e desenvolvimento sustentável da agropecuária amazônica.	27/05/2025 - VOTO ENCAMINHADO	Processo transferido para arquivamento intermediário na COARQ.
<a href="#">RQS 47/2024</a>	Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)	Congratulações, pesar, censura e assemelhados	Requer voto de aplauso à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - pelo reconhecimento dos bons números na produção e consumo de café solúvel no Brasil em 2023.	05/03/2024 - VOTO ENCAMINHADO	Voto encaminhado em 05/03/2024.
<a href="#">RQS 317/2023</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Styvenson Valençim (PODEMOS/RN), Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA), e outros.	Realização de sessão especial ou comemoração no período do expediente	Realização de Sessão Especial, a fim de celebrar os 50 anos da Embrapa.	10/05/2023 - APROVADA	SF-COARQ - Coordenação de Arquivo em 11/02/2025 às 17h31
<a href="#">RQS 148/2023</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Paulo Paim (PT/RS), e outros.	Realização de sessão especial ou comemoração no período do expediente	Realização de Sessão Especial, a fim de celebrar os 50 anos da Embrapa.	11/05/2023 - PREJUDICADA	A Presidência declara prejudicada a presente matéria, nos termos do art. 334, II, do Regimento Interno. Ao Arquivo.
<a href="#">RQS 488/2022</a>	Senador Nelsoninho Trad (PSD/MS)	Congratulações, pesar, censura e assemelhados	Voto de pesar pelo falecimento de Emiko Kawakami de Resende.	06/07/2022 - VOTO ENCAMINHADO	Voto enviado em 05/07/2022, à COARQ.
<a href="#">RQS 250/2022</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Informações	Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes Cordeiro, informações sobre o projeto Transforma Embrapa.	06/12/2022 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Encaminhado 'publicação o Ofício do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 988 de 2022, de 05 de dezembro de 2022, de resposta ao Requerimento nº 250, de 2022, de autoria do Senador Jaques Wagner. O requerente foi comunicado e as informações anexadas na tramitação do requerimento. A matéria vai ao Arquivo.
<a href="#">RQS 229/2022</a>	Senador Elmáno Férrer (PP/PI), Senadora Eliane Nogueira (PP/PI), Senador Romário (PL/RJ), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL) e outros.	Realização de sessão especial ou comemoração no período do expediente	Realização de Sessão Especial para homenagear os 49 anos da Embrapa.	12/04/2022 - APROVADA	Realizada, em 28/04/22, a Sessão Especial objeto do presente requerimento.
<a href="#">RQS 197/2022</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Informações	Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre o caso Evaristo Miranda, assessor nomeado na Presidência da EMBRAPA, acusado recentemente por 12 cientistas brasileiros que listam ações de Miranda que deturparam a realidade sobre o meio ambiente e que, por exemplo, foram usados como argumentos para mudanças no Código Florestal, aprovado em 2012.	29/11/2022 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Juntado o Ofício nº 965/2022/GAB-GM/MAPA, de 28 de novembro de 2022, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contendo informações ao Requerente.
<a href="#">RQS 74/2022</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Humberto Costa (PT/PE)	Informações	Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre o novo modelo de gestão da Embrapa.	27/04/2022 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Juntado o Ofício nº 377/MAPA, de 26 de abril de 2022, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contendo informações ao Requerente.
<a href="#">RQS 146/2018</a>	Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Ivo Cassol (PP/RO), Senador Waldemir Moka (MDB/MS), Senador Ronaldo Caiado (DEM/GO), Senadora Kátia Abreu (S/Partido/TO), e outros.	Realização de sessão especial ou comemoração no período do expediente	Requerem, nos termos do art. 199, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 45 anos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. (Embrapa)	24/05/2018 - SESSÃO REALIZADA	Realizada nesta data a Sessão Especial da presente matéria.
<a href="#">RQS 457/2017</a>	Senador Roberto Rocha (PSB/MA)	Missão (em representação do Senado Federal)	Requer, nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, inciso I, do RISF, a necessária autorização para desempenhar Missão Oficial no exterior, como representante do Senado Federal, em viagem técnica ao Equador, no período de 16 a 20 de agosto de 2017, precisamente à região de Guayaquil juntamente de equipe técnica e órgãos relacionados à matéria, como Ministério do Meio Ambiente, Codevasf, Embrapa, Sebrae, Fiemsa, Ufma e Uema.	12/07/2017 - APROVADA	Consignado o recebimento do expediente do Senador informando que não participou da Missão objeto do presente Requerimento, em razão da dificuldade de conciliação da agenda dos representantes brasileiros com os técnicos do país de destino.
<a href="#">RMC 22/2017</a>	Deputado Federal Sergio Souza (MDB/PR), Senador Jorge Viana (PT/AC)	Informações	Requeremos, nos termos Regimentais, ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), informações detalhadas sobre o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC).	12/12/2017 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA	Requerimento arquivado em razão do fim da legislatura.

## ANEXO VII – SERPRO

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual (Busca no Senado)	Tramitação
<a href="#">RQS 336/2022</a>	Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	Informações	Informações ao Ministro de Estado da Economia, acerca da insuficiência de recursos orçamentários e financeiros para que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil honre os compromissos contratuais que possui junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), comprometendo seu funcionamento e atendimento à sociedade brasileira.	13/12/2022 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Juntado o Ofício nº 352/2022, de 12 de dezembro de 2022, do Ministro de Estado da Economia, contendo informações ao Requerente.
<a href="#">RQS 1092/2019</a>	Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	Informações	Informações ao Ministro de Estado da Economia.	06/04/2020 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Juntado e encaminhando, via SIGAD nº 00100.037582/2020-11, o Ofício nº 136/2020/ME, de 24 de março de 2020, do Ministro de Estado da Economia, contendo informações ao Requerente.
<a href="#">REQ 2/2020 - CCAI</a>	Deputado Federal José Guimarães (PT/CE)	Convocação de autoridades	Requer, nos termos do art. 58, §2º, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 6º da Resolução nº 2 de 2013 - CN, seja convocado o Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, General Augusto Heleno Ribeiro Pereira e convidados o Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues e o Diretor do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Sr. Frederico de Moura Carneiro para tratar do seguinte tema: pedido da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) ao SERPRO para acesso ao sistema conhecido por RENACH, de responsabilidade do DENATRAN.	23/12/2022 - REQUERIMENTO PREJUDICADO	Ao arquivo, em razão do término da legislatura.
<a href="#">REQ 154/2019 - CAE</a>	Senadora Leila Barros (PSB/DF)	Informações	Requer avaliação operacional do SERPRO e DATAPREV	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.

## ANEXO VIII – BNB

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual (Busca no Senado)	Tramitação
<a href="#">REQ 17/2019 - CAE</a>	Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)	Convocação de autoridades	Requeiro, nos termos do arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e do art. 397, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Sr. Presidente do Banco do Nordeste (BNB), Romildo Carneiro Rolim, para que compareça à esta Comissão, a fim de apresentar e discutir as metas e diretrizes do governo voltadas para a atuação do BNB.	26/03/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">RQS 97/2017</a>	Senador Garibaldi Alves Filho (MDB/RN)	Informações	Requer, com fundamento nos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, e 50, § 2º, da Constituição da República, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda as informações referentes a dados públicos na esfera de atuação do Banco do Brasil S/A, do Banco do Nordeste S/A e da Caixa Econômica Federal com o objetivo de atendimento ao preceituado no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, no que diz respeito à competência fiscalizadora do Senado Federal.	11/05/2017 - INFORMAÇÕES RECEBIDAS	Juntado Of. nº 400/2017 - SF, de 11.05.2017, do Senador Lindbergh Farias, no exercício da Primeira-Secretaria, encaminhando, via SIGAD nº 00100.073209/2017-11, o Aviso nº 139/MF, de 9 de maio de 2017, do Ministro de Estado da Fazenda, contendo informações ao Requerente (fls. 12 a 32).

## ANEXO IX – ELETROBRAS

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual (Busca no Senado)	Tramitação
<a href="#">REQ 26/2018</a>	Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)	Audiência Pública	Requeiro, nos termos dos artigos 90 e 93, inciso II, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor Eduardo Guardia, Ministro de Estado da Fazenda, para que compareça em audiência pública à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, em conjunto com a Comissão de Serviços de Infraestrutura, a fim de explanar sobre o processo de privatização da Eletrobras.	15/05/2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Incluída a matéria como extra-pauta, a Comissão aprova o Requerimento nº 26, de 2018 - CAE.
<a href="#">RQE 127/2017</a>	Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)	Audiência Pública	Requeiro seja convidado o Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Fernando Coelho Filho, para que compareça a esta Comissão, em reunião conjunta com a Comissão de Serviços de Infraestrutura, a fim de prestar os devidos esclarecimentos acerca do recente anúncio de privatização da Eletrobras.	26/09/2017 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA	Realizada, em 26/09/2017, audiência pública conjunta das CAE e CI, com a presença de Fernando Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia.
<a href="#">REQ 16/2021 - CAE</a>	Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)	Audiência Pública	Requer a realização de Audiência Pública na CAE, para debater a Medida Provisória nº 1.031, de 2021, que dispõe sobre a desestatização Eletrobras.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 15/2021 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a MPV 1031/2021, que “dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002”.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 73/2019 - CAE</a>	Senador Esperidião Amin (PP/SC)	Informações	Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre elementos de fundamentação para o anunciado o projeto "INCORPORAÇÃO REVERSA" que se desenvolve visando incorporar a Centrais Elétricas - ELETROSUL à Companhia de Geração Térmica de Energia - ELETROBRAS - CGTEE.	25/06/2019 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA	Em reunião realizada em 25/06/2019, é lido pelo presidente eventual da comissão, senador Vanderlan Cardoso, o Requerimento nº 73/2019, de iniciativa do senador Esperidião Amin. Incluída a matéria como extrapauta, a comissão aprova o Requerimento nº 73/2019-CAE. Anexado Ofício 32/2019 - CAE e lista de presença comunicando ao Presidente do Senado Federal a aprovação do REQ 73/2019 - CAE.

## ANEXO X – BNDES

Nº no Requerimento	Autoria	Natureza	Ementa/Assunto Principal	Situação Atual (Busca no Senado)	Tramitação
<a href="#">REQ 38/2016</a>	Senador Lindbergh Farias (PT/RJ) e outros.	Conteúdo Legislativo de natureza específica não categorizado	Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 397 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite do Senhor Ministro de Estado do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Dyogo Henrique de Oliveira, com a finalidade de prestar informações sobre a antecipação de pagamentos do BNDES ao Tesouro, noticiado na imprensa desde maio de 2016.	13/12/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Em reunião realizada nesta data, colocado em votação, a Comissão aprova o Requerimento nº 38/2016-CAE, com alterações.
<a href="#">REQ 29/2016</a>	Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)	Conteúdo Legislativo de natureza específica não categorizado	Requer, nos termos do inciso V, § 2º, art. 58, da Constituição Federal, cumulado com o inciso V, art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidada a Sra. Maria Silvia Bastos Marques, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para, em audiência nesta Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, prestar informações sobre a antecipação de pagamentos do BNDES ao Tesouro, noticiado na imprensa desde maio de 2016.	01/11/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Em reunião realizada nesta data, colocado em votação, a Comissão aprova o Requerimento nº 29/2016-CAE.
<a href="#">REQ 21/2016</a>	Senador José Aníbal (PSDB/SP) e outros.	Conteúdo Legislativo de natureza específica não categorizado	Requer, nos termos dos arts. 58 e 71 da Constituição Federal, seja solicitada por esta Comissão de Assuntos Econômicos, a quem compete opinar sobre política de crédito, a manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU) para avaliar se existe algum impedimento de ordem legal que possa afetar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na concessão do financiamento de longo prazo para a PPP Linha 6-Laranja do Metrô de São Paulo.	28/12/2018 - PREJUDICADA	Tendo em vista o término da legislatura, o presente Requerimento fica prejudicado, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno.
<a href="#">REQ 18/2023 - CAE</a>	Senador Eduardo Braga (MDB/AM)	Convite a autoridades. Audiencia Pública	Req Audiência Pública Presidente do BNDES	18/04/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA	Audiência pública realizada em 18/4/2023, com a presença do Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, Diretor de Planejamento e Estruturação de Projetos do BNDES. Representante do Sr. Aloizio Mercadante Oliva - Presidente do BNDES.
<a href="#">REQ 50/2021 - CAE</a>	Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	Audiência Pública	Requer realização de audiência pública para instrução da MSF 40/2021	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Em reunião realizada em 19/10/2021, é lido pelo presidente da comissão, senador Otto Alencar, o Requerimento nº 50/2021, de iniciativa do senador Wellington Fagundes.. Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 16/2021 - CAE</a>	Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)	Audiência Pública	Requer a realização de Audiência Pública na CAE, para debater a Medida Provisória nº 1.031, de 2021, que dispõe sobre a desestatização Eletrobras.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 15/2021 - CAE</a>	Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	Audiência Pública	Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a MPV 1031/2021, que "dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002".	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 24/2020 - CAE</a>	Senadora Kátia Abreu (PP/TO)	Urgência para matéria	Requer urgência para a Mensagem do Senado Federal nº 48 de 2020, que "Encaminha proposta de operação de crédito externo no valor de US\$ 750,000,000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "2º Programa do Convênio de Linha de Crédito Condisional BID - BNDES de Financiamento a Investimentos Produtivos e Sustentáveis".	20/12/2022 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA	Em reunião realizada nesta data, o requerimento é aprovado. Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 20/2020 - CAE</a>	Senador Irajá (PSD/TO)	Audiência Pública	Requer o comparecimento do Sr. Gustavo Montezano, Presidente do BNDES, perante a CAE, para prestar esclarecimentos sobre Seleção de Fundos de Crédito para MPMEs.	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA	Arquivado ao final da Legislatura.
<a href="#">REQ 18/2019 - CAE</a>	Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)	Convocação de autoridades	Requeiro, nos termos do arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e do art. 397, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Sr. Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Joaquim Levy, para que compareça à esta Comissão, a fim de apresentar e discutir as metas e diretrizes do governo voltadas para a atuação do BNDES.	26/03/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA	Em reunião realizada nesta data, colocado em votação, a comissão aprova o Requerimento nº 18/2019-CAE. Arquivado ao final da Legislatura.